



### SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná  
Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada - Decreto 4826/85

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO 09/2026

#### NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **INTIMA a Devedora Fiduciária PATRICIA PEREIRA DA LUZ**, inscrita no CPF/MF n.º 100.602.859-58, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Brasil n.º 1.364 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre os horários das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$5.707,18 (cinco mil, setecentos e sete reais e dezcentavos) até a data de 14/08/2026, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844441619517, firmado aos 30/08/2017, registrado na Matrícula n.º 10.632, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** - Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. - Prenotação n.º 64.712 em 28 de Abril de 2026, Livro 1-L - Alto Piquiri - PR., 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada

Av. Brasil n.º 1.364 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014  
e-mail: criquiri@hotmail.com



### SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná  
Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada - Decreto 4826/85

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO 08/2026

#### NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **INTIMA a Devedor Fiduciário EDMUNDO DE ALMEIDA SERRA**, inscrito no CPF/MF n.º 012.935.215-23, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Brasil n.º 1364 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre os horários das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$6.430,09 (seis mil, quatrocentos e trinta reais e nove centavos) até a data de 19/08/2026, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844442399509, firmado aos 29/09/2020, registrado na Matrícula n.º 11.095, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** - Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. - Prenotação n.º 64.714 em 28 de Abril de 2026, Livro 1-L - Alto Piquiri - PR., 04 de Maio de 2026.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada

Av. Brasil n.º 1364 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014  
e-mail: criquiri@hotmail.com

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 02/2026 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 49/2024 ID: nº 2892 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DAVID MIRANDA PASSOS.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado DAVID MIRANDA PASSOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.509.884-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 785.905.749-20, residente e domiciliado na Estrada Cachoeirinha, s/nº, Chacara Morada do Sol, Zona Rural, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR. Nos seguintes termos:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº49/2024, ID nº2892, até a data 02/05/2027, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 02/05/2026. Com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO VALOR: Devido à alteração do prazo de vigência, bem como à aplicação do reajuste contratual de 4,11%, fica acrescido ao valor original contratado o montante de R\$ 24.893,08 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e oito centavos), correspondente ao pagamento mensal de R\$ 2.074,42 (dois mil e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº49/2025. Inexigibilidade nº 14/2024.  
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 30 do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (30/04/2026).  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR DAVID MIRANDA PASSOS  
Oberdam José de Oliveira David Miranda Passos  
Contratante Contratada  
Testemunhas



### CAFEZAL DO SUL

CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ  
CNPJ 95.640.652/0001-05

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026  
Processo nº 28/2026  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)  
Contratada: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP. LTDA - EPP.  
CNPJ: 05.748.444/0001-94  
OBJETO: Aquisição de medicamentos pertencentes à portaria 344/98, antibióticos, contraceptivo, anti-hipertensivos/antiarrítmicos, injeções, antianginosos, antilépênicos, antiulcerosos e outros medicamento para secretaria de saúde.  
Valor total: R\$ 17.537,00 (dezesete mil quinhentos e trinta e sete reais)  
Vigência: 12 MESES  
Data assinatura: 05 de maio de 2026.  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 005/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: C. J. LOPES PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo CÉLIO JOSE LOPES, portador (a) do RG nº 46438329, CPF nº 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Celso Jose Lopes, portador do RG nº 4.643.832-9 SSP/PR e do CPF nº. 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 003/2023, Pregão Presencial 005/2023, à saber:  
DA VIGÊNCIA  
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 003/2023 uma vigência de 02 (dois) meses para continuidade do fornecimento dos objetos relacionados: fornecimento DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/10/2021 passando a mesma a vigor de 04/05/2026 a 03/08/2026.  
DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 30 de abril de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Presidente do CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL ALTÔNIA - CAESA, Sr. Rogério dos santos, portador do RG nº 8.923.005-5 e do CPF nº.: 038.228.999-41, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o inciso II do Art. 24, resolve abrir processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para formalização de REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha para atender demanda do CAESA, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais). Com a empresa: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 31.062.085/00001-66, com sede a Avenida dos Agricultores, 1800 - Centro, CEP: 87550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 3390.30 - Material de Consumo.  
Altônia, 12 de maio de 2025.  
ROGERIO DOS SANTOS  
Presidente do CAESA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Expirado o prazo recursal, adjudico e homologo a licitante vencedora do Processo Licitatório nº 08/2025 - Concorrência Eletrônica nº 008/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:  
- FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 44.368.857/0001-34;  
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE ERCLÂNDIA, para atendimento do Convênio nº 1902/2025 - SECID  
Brasilândia do Sul-PR, 13 de maio de 2026.  
Alex Antônio Cavalcante  
Prefeito do Município

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 090/2026  
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.  
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no presente exercício financeiro, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte ordem classificatória:  
05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral  
1018 32753 3.390.30 Material de consumo 40.000,00  
1018 32763 3.390.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 60.000,00  
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência realizada fundo a fundo, provinda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, por meio da emenda parlamentar nº 38090007/2025, de autoria do Deputado Federal Sérgio Souza, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.  
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos 089/2025.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 058/2026  
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.  
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recurso, apurado em 31/12/2025, no montante de R\$ 86.657,71 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:  
05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral  
3938 3273 3.390.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 86.657,71  
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.  
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 059/2026  
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.  
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 114.750,48 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04.02 ENCARGOS GERAIS  
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições 1.408,19  
1005 519 3.390.93 Indenizações e restituições 1.408,19  
05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral  
938 681 3.390.30 Material de consumo 40.000,00  
938 3274 3.390.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 73.342,29  
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:  
05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral  
000 622 3.390.14 Diárias – pessoal civil 25.000,00  
000 730 3.390.33 Passagens e despesas com locomoção 10.000,00  
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLIC.  
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
Ft Fc 2575212683068 Obra de manutenção da iluminação pública 79.750,48  
507 2858 4.490.51 Obras e instalações 79.750,48  
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

#### PORTARIA Nº. 159/2026

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Tereza Rodrigues de Amorim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Tereza Rodrigues de Amorim, matrícula nº 77699, relativas ao período aquisitivo 01/08/2023 a 01/07/2024, por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se e Arquive-se.

Gabete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

RUBRICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA ILUSTRADO  
CNPJ Nº 95.640.233/0001-07  
Número Edição: 1366  
Data: 12.05.2026 Página: 814  
Site: www.illustrado.com.br  
Assinatura: Ana Jéssica de Marchi

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
Lei nº 2.413, de 26 de novembro de 2025  
Autoriza a desafetação de áreas institucionais de propriedade do Município de Douradina e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Ficam desafetadas, na integralidade, para fins de alteração de uso de bem público comum para bem dominical, as áreas institucionais de propriedade do Município de Douradina abaixo relacionadas:  
I - Lote 03, da Quadra 05, do Parque Agostinho II, com área de 322,00m², inscrito na Matrícula nº 68.329 do CR1 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;  
II - Lote 04, da Quadra 05, do Parque Agostinho II, com área de 207,00m², inscrito na Matrícula nº 68.330 do CR1 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;  
III - Lote 05, da Quadra 05, do Parque Agostinho II, com área de 315,10m², inscrito na Matrícula nº 68.331 do CR1 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;  
IV - Lote 03, da Quadra 21, do Parque Agostinho II, com área de 230,00m², inscrito na Matrícula nº 68.542 do CR1 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;  
V - Lote 04, da Quadra 21, do Parque Agostinho II, com área de 261,05m², inscrito na Matrícula nº 68.543 do CR1 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;  
VI - Lote 01, da Quadra 24, do Parque Agostinho II, com área de 190,00m², inscrito na Matrícula nº 68.547 do CR1 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;  
VII - Lote 07, da Quadra 24, do Parque Agostinho II, com área de 317,25m², inscrito na Matrícula nº 68.553 do CR1 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;  
VIII - Lote 08, da Quadra 24, do Parque Agostinho II, com área de 252,60m², inscrito na Matrícula nº 68.554 do CR1 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;  
IX - Lote 05, da Quadra 11, do Parque Ana Laura IV, com área de 220,50m², inscrito na Matrícula nº 71.359 do CR1 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;  
X - Lote 08, da Quadra 12, do Parque Ana Laura IV, com área de 301,80m², inscrito na Matrícula nº 71.368 do CR1 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.  
Art. 2º As áreas desafetadas serão destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social (HIS), destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social.  
Art. 3º A desafetação de que trata esta Lei implica a transferência da destinação das áreas descritas de uso comum para o patrimônio disponível do Município, autorizando sua utilização conforme o interesse público justificado.  
Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, urbanísticas e registrares necessárias à implementação desta Lei.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Douradina/PR, 26 de novembro de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal



### CAFEZAL DO SUL

CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ  
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº 220/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o Senhor FAUZEI DARAB

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceili, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaporé, Município de Cafetal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SSP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado LOCATÁRIO e a CONTRATADA o Senhor FAUZEI DARAB, residente e domiciliado na cidade de Iporá - Pr, portador do RG nº 1.699.251-8 SSP/PR e CPF: 308.620.439-7 denominado simplesmente LOCADOR.

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 138/2022 Dispensa 55/2022.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por igual período de 10 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de fabricação de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, gerando emprego e renda as famílias. Período de 11 de junho de 2026 a 11 de abril de 2027.

#### "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

- Permanece o mesmo valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), valor anual de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 13 de maio de 2026

PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito Municipal

#### FAUZEI DARAB/LOCATÁRIO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE  
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA  
CPF: 081.117.989-38



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 02/2026

A Comissão designada pela Portaria nº. 86/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 13/02/2026, comunicou aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA/ CRENCIAMENTO Nº 02/2026, visando a Chamamento Público tem por objeto o CRENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas nas áreas Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, para o Centro de saúde e que tenham habilitação para o exercício das funções, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova - PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, O aviso do Edital de Credenciamento foi anexado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, e publicado no órgão oficial do Município no Jornal Umuarama Ilustrado e no site do Município de Esperança Nova e no PNC (Portal Nacional de Contratações Públicas), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

Médico Psiquiatra			
ORDEM DE PROTOCOLO	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	CLASSIFICAÇÃO
235/2026 as 7:40h	T G S SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	64.629.046/0001-57	Habilitada
Médico Pediatra</			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Douradina, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, a Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.315/2022, e demais legislações aplicáveis, torna público o Credenciamento de Empresas, nos termos das condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas para a prestação de serviços de Arquitetura e Engenharia, conforme as necessidades do Município de Douradina/PR.

2.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o sistema de registro de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 - O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração distribuirá das demandas observará os critérios objetivos previstos neste edital, especialmente o sistema de registro de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.4 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paridade e não existência de caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar todas as empresas que realizem, total ou parcialmente, os serviços indicados no item 2.1, desde que atendam os requisitos deste Edital.

3.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciarem, por qualquer sanção judicial ou administrativa.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento as empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Douradina/PR.

3.4 - Os documentos exigidos para o credenciamento em forma de cópias autênticas ou simples.

3.5 - Os documentos emitidos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 - Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade nelle expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data de emissão da Solicitação de Credenciamento.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir de 09 de junho de 2026 até 09 de junho de 2027.

4.2 – Serão considerados credenciados aqueles que apresentarem os documentos exigidos no item 6 do presente Edital.

4.3 – A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento, proporcionalmente ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.4 – Os interessados terão acesso aos modelos de documentos pelas seguintes formas:

a – Site da Prefeitura: <https://www.douradina.pr.gov.br/>  
b – Site do Município de Douradina/PR: <https://www.douradina.pr.gov.br/>  
c – solicitação por e-mail – licitacao@ouradina.pr.gov.br  
d – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5 – A documentação deverá ser enviada via e-mail licitacao@ouradina.pr.gov.br ou entregue fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, Douradina/PR, em envelope fechado com os seguintes dados:

CREDCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA INTERESSADO:

ENDEREÇO:  
CNPJ:  
E-MAIL:  
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 Para credenciamento as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento (Anexo II);  
b) Declaração de idoneidade (Anexo III);  
c) Declaração de Compromisso (Anexo IV);  
d) Prova de inscrição no CNPJ/MF;  
e) Contrato social consolidado ou última alteração;

f) Registro comercial, no caso de empresa individual;  
g) Certidão simplificada de inscrição no CNPJ/MF;  
h) Alvará de funcionamento;  
i) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;  
j) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

k) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como a certidão de quitação de débitos tributários;

l) Prova de regularidade fiscal relativo à - FGTS;  
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
n) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

o) Comprovação de idoneidade do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área de atuação, em situação regular e vigente.

Observação: O profissional qualificado deverá ser do quadro societário, ou comprovar através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços seu vínculo com a empresa licitante.

6.2 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.

6.3 – Os credenciáveis poderão inscrever-se mais de uma área de atuação, desde que compareça em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização de cada um dos serviços.

7 – ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Durante o processo de credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 deste Edital, entregando-a pessoalmente ou por meio eletrônico, mediante recibo ou protocolo de recebimento, garantindo a comprovação da entrega.

7.2 - A análise da documentação de habilitação será realizada pela Agente de Contratação e equipe de apoio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da entrega física ou do recebimento da documentação eletrônica.

7.3 - Durante o processo de análise, a Comissão poderá convocar os interessados para prestarem esclarecimentos ou complementar documentos, caso desejem, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.4 - Serão considerados habilitados e, consequentemente, credenciados, os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital. Aqueles que não cumprirem tais exigências ou não manifestarem interesse em complementar a documentação serão considerados habilitados e não credenciados.

7.5 - O credenciamento inicial será registrado seguindo a ordem cronológica de apresentação dos documentos, seja por entrega física ou protocolo eletrônico, garantindo a transparência e a imparcialidade do processo.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - O interessado que não for habilitado, nos termos do item 7.4, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de comunicação da decisão da Comissão de Licitação, a qual será realizada por meio de correio eletrônico informado na Solicitação de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios de Douradina/PR, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br ou protocolado presencialmente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina/PR, localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Bairro Centro, no horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

8.3 - O recurso interposto não terá efeito suspensivo, permanecendo a continuidade do processo de credenciamento, podendo a Administração decidir sobre o mérito do recurso sem interrupção dos prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1 - Concluída a análise documental, a Comissão de Licitação elaborará a relação consolidada dos credenciados, atualizando-a sempre que novos interessados forem habilitados.

9.2 - O processo de análise e a lista final de credenciados serão submetidos à homologação pelo Prefeito Municipal, conferindo validade administrativa ao resultado.

9.3 - Após a homologação do credenciamento, o interessado poderá ser comunicado por meio do e-mail informado na Solicitação de Credenciamento e/ou pela publicação no Diário Oficial do Município de Douradina/PR.

9.4 - A lista atualizada dos interessados habilitados/credenciados será disponibilizada e mantida no site eletrônico oficial do Município de Douradina/PR, no endereço eletrônico <https://http://douradina.pr.gov.br/>.

9.5 - É facultado aos interessados que não forem habilitados ou credenciados retirar a documentação apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do resultado. Caso haja interposição de recurso, o prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

10 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Realizar visita técnica ao local de elaboração e implementação dos projetos, a fim de verificar as condições e requisitos técnicos necessários à execução dos serviços.

10.2 - Disponibilizar-se para participação em reuniões presenciais ou remotas, no Paço Municipal e em quaisquer órgãos públicos competentes, sempre que convocado pelo Município de Douradina-PR ou por entidades relacionadas a análise e fiscalização dos projetos.

10.3 - Corrigir, total ou parcialmente, a documentação técnica (pasta técnica) apresentada, caso seja identificada necessidade de ajustes ou complementações, observando os prazos estabelecidos pelo Município para entrega das correções.

10.4 - Efetuar, quando solicitado, apresentações ou reuniões, presenciais ou online, com os responsáveis técnicos dos projetos, seja antes ou depois da homologação do credenciamento, com o Município do Paraná ou do Governo Federal, garantindo a adequada comunicação e esclarecimento técnico sobre o objeto contratado.

11 - DO SISTEMA DE RODÍZIO E CHAMAMENTO

11.1 - A distribuição das demandas de serviços será realizada em ordem cronológica de protocolo de declaração de interesse para cada item ou especialidade, garantindo transparência e isonomia entre os credenciados.

11.2 - Nenhuma empresa ou profissional poderá acumular mais de 03 (três) Ordens de Serviço (OS) simultâneas, objetivando assegurar a celeridade e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o cronograma de obras e projetos municipais.

11.3 - Para a contratação de uma especialidade técnica, o Município poderá convocar o próximo credenciado da lista caso a empresa da vez não cumprove acervo técnico compatível, assegurando que os serviços sejam executados de forma adequada e eficiente.

11.4 - O Município reserva-se o direito de realizar redistribuição de demandas ou substituição de credenciados, sempre que necessário, para atendimento eficiente da demanda pública, sem prejuízo das condições de idoneidade, imparcialidade, moralidade e economicidade (art. 37 da CF/88).

12 – DO CONTRATO

12.1 - O contrato decorrente do credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e de interesse da Administração Municipal.

12.2 - A convocação para assinatura do contrato se dará após a efetiva habilitação do interessado no credenciamento, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

12.3 - Os serviços deverão ser prestados em favor do Município de Douradina-PR, podendo sua execução ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da atividade técnica, devendo o contratado realizar visitas técnicas, reuniões e demais atos presenciais sempre que necessário ou quando solicitado pela Administração.

12.4 - A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo V deste Edital.

12.5 - O contrato produzirá efeitos legais apenas após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Douradina-PR, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

12.6 - Fica assegurado que o contrato observe rigorosamente os princípios da isonomia, moralidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.

13 – DO VALOR E PAGAMENTO

13.1 - Os serviços e materiais a serem executados serão observados a Tabela de Referência constante na Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.315/2022, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos.

13.2 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

13.3 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os dados bancários do contratado para fins de pagamento.

13.4 - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLIS, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a ampla comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13.5 - O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo contratado.

13.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao contratado, ficando o pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

13.7 - O Município realizará as retenções tributárias obrigatórias, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme regime de retenção de impostos aplicável no Município de Douradina/PR.

13.8 - Os pagamentos ficam condicionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal do contratado durante toda a execução contratual.

13.9 - As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas no momento da contratação.

14 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O Município poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, quando verificada a ocorrência de fatos supervenientes que comprometam a capacidade técnica, regularidade fiscal, idoneidade ou padrão de qualidade dos serviços prestados, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2 - O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços já assumidos pelo credenciado.

14.3 - O credenciado poderá cumprir seu credenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços já assumidos pelo credenciado.

14.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 - Será assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, previamente à decisão de credenciamento.

14.6 - Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, a qualquer tempo durante sua vigência, mediante requerimento formal dirigido à Comissão de Licitação.

15.2 - As solicitações deverão ser protocoladas presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina/PR, localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Bairro Centro, no horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 ou encaminhadas para o e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.

15.3 - A Comissão de Licitação analisará e responderá aos pedidos de esclarecimento ou impugnações

no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo requisitar informações técnicas aos setores competentes.

16 – AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO INTERESSADO E QUANTAS PERLITEM DIVULGADAS NO SITE ELETRÔNICO oficial do Município, garantindo a transparência e a isonomia entre os participantes.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A apresentação da documentação para credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2 - O credenciamento não gera direito à contratação automática, ficando esta condicionada à necessidade da Administração e à convocação conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

16.3 - Os credenciados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela atualização de seus dados cadastrais junto ao Município.

16.4 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o item 12.1 do presente Edital, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

16.5 - O Município poderá revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente motivadas, sem que caiba aos interessados direito à indenização.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Termo de Referência.  
b) Os procedimentos dos serviços de Arquitetura e Engenharia.  
c) Modelo de requerimento para credenciamento (Anexo III);  
d) Declaração de idoneidade (Anexo IV);  
e) Declaração de Compromisso (Anexo V);  
f) Modelo da Minuta de Contrato (Anexo VI).

Douradina/PR, 13 de maio de 2026.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos de Arquitetura e Engenharia, destinados à elaboração de projetos (Itens Eng1 a Eng14), conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras de Douradina/PR, com remuneração fixada por metro quadrado (m²) nos termos da Lei Municipal nº 2.095/2017 e alterações da Lei nº 2.315/2022.

2.1. O Município planeja investimentos em infraestrutura e equipamentos públicos na ordem de R\$ 25.000.000,00 para o exercício de 2026.

2.2. A estrutura técnica atual (01 arquiteta e 01 engenheira) e a carência de hardware/software de alto desempenho tornam indispensável o auxílio externo para garantir o cumprimento dos prazos, especialmente frente ao calendário eleitoral e às exigências dos órgãos de fiscalização.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

3.1. Os serviços serão executados sob demanda e remunerados conforme a tabela oficial da Lei Municipal nº 2.315/2022:

• Eng1: Levantamento Planialtimétrico Cadastral (Conforme tabela escalonada por m²).  
• Eng2: Projeto Arquitetônico Executivo (Estudo preliminar, básico e detalhamento) – R\$ 19.500/m².  
• Eng4: Projeto de Reforma (Levantamento e estudos) – R\$ 13.000/m².  
• Eng5: Projeto Estrutural (Fundações e estruturas) – R\$ 7.800/m².  
• Eng6: Projeto de estrutura metálica – R\$ 5.200/m².  
• Eng7: Projeto Elétrico/Telefônico – R\$ 7.800/m².  
• Eng8 a Eng11: Projetos de Lógica, Climatização, Hidrossanitário e PPCI (Bombeiros).  
• Eng12 a Eng14: Projetos de Revitalização, Pavimentação, Galerias e Recape Asfáltico.

4. DAS DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E ENTREGA

4.1. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados de:  
• Memorial Descritivo: Detalhando os métodos construtivos e materiais a serem empregados.  
• Listagem de Quantitativos: Relação detalhada das quantidades de materiais e serviços necessários para a futura orçamentação pelo Município.

• ART/RRR: Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica devidamente quitado.  
4.2. Os arquivos devem ser entregues em formato digital editável (.dwg ou .rvt) e PDF com assinatura digital (ICP-Brasil).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Manter, durante toda a execução, os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.  
5.2. Utilizar equipamentos e softwares próprios (licenciados), suprimindo a carência tecnológica do Município.

5.3. Responder tecnicamente por erros, omissões ou imperfeições nos projetos, realizando correções sem custo adicional no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

6. DO SISTEMA DE RODÍZIO E CHAMAMENTO

6.1. A distribuição de demandas seguirá a ordem cronológica de protocolo de credenciamento em cada item.

6.2. Nenhuma empresa poderá acumular mais de 03 (três) Ordens de Serviço (OS) simultâneas, visando garantir a celeridade do cronograma de obras municipais.

6.3. O Município poderá convocar a próxima empresa da lista caso a detentora da vez não cumprove acervo técnico específico para a complexidade e exigências de determinado objeto.

7. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega, para conferência de arquivos.  
7.2. Recebimento Definitivo: Em até 10 (dez) dias, após análise da equipe técnica do Município (Arquiteta/Engenheira) quanto à conformidade com as normas da ABNT e legislação local.

7.3. O pagamento será efetuado conforme a medição da área projetada (m²) e os valores unitários da Lei nº 2.315/2022.

8. ESCLARECIMENTOS:

a. Assuntos relacionados à especificação dos serviços, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 201, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou e-mail: [secretaria.planejamento.dna@gmail.com](mailto:secretaria.planejamento.dna@gmail.com)  
b. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 217 (Departamento de Compras e Licitações), ou e-mail: [licitacao@douradina.pr.gov.br](mailto:licitacao@douradina.pr.gov.br)

ANEXO II  
PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS  
CODIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR Unitário

Eng1 Serviço Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana destinada a regularização fundiária ou inclusão de área rural no perímetro urbano, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assementados, utilizando poligonal III PAC ou de ordem superior, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba planície, sistema viário, quadras, áreas livres e instalações, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - R\$ 2.925,00 para áreas de até 3.000 m².

- R\$ 1,00 por m² para áreas de 3.001 a 10.000 m².  
- R\$ 0,80 por m² para áreas de acima de 1 ha.  
Eng2 Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) - R\$ 19,50 por m²

Eng4 Projeto de Reforma (levantamento, estudos e detalhamento) - R\$ 13,00 por m²

Eng5 Projeto estrutural (fundações, estruturas, detalhamento) - R\$ 7,80 por m²

Eng6 Projeto de estrutura metálica - R\$ 5,20 por m²

Eng7 Projeto elétrico/telefônico - R\$ 7,80 por m²

Eng8 Projeto de rede de lógica - R\$ 3,25 por m²

Eng9 Projeto de climatização - R\$ 3,25 por m²

Eng10 Projeto de instalação hidráulica-sanitária (água fria, água quente, rede esgoto, águas pluviais) - R\$ 7,80 por m²

Eng11 Projeto de prevenção de incêndio (aprovado pelo Corpo de Bombeiros) - R\$ 6,50 por m²

Eng12 Projeto de revitalização urbana (levantamento, estudos e detalhamento) - R\$ 13,00 por m²

Eng13 Projeto de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais (orçamento, quantitativo, perfis verticais, cálculos, calçamento, paisagismo e detalhamento) - R\$ 3,64 por m²

Eng14 Projeto de recape asfáltico - R\$ 2,60 por m²

ANEXO III  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR  
O interessado abaixo qualificado vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, promovido pelo Município de Douradina/PR, com vistas à prestação dos serviços adiante especificados, em conformidade com as condições estabelecidas no Chamamento Público nº03/2026, publicada em 14/05/2026.

Declaro, para os devidos fins, que possuo interesse em integrar o rol de credenciados, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências constantes do respectivo edital, bem como a legislação aplicável.

DADOS DO REQUERENTE  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço Comercial: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

SERVIÇOS/PRESTAÇÕES PRETENDIDOS  
(Relacionar os códigos e respectivas descrições conforme Tabela de Procedimentos)

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL  
Nome: \_\_\_\_\_  
Registro Profissional: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Banco-Corrente: \_\_\_\_\_ (assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)  
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR  
O interessado, na qualidade de participante do processo de credenciamento para a realização de serviços de arquitetura e engenharia, DECLARA, para todos os fins de direito, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal), nem se encontra suspenso ou impedido de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.  
\_\_\_\_\_/UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)  
ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR  
O interessado, na qualidade de participante do processo de credenciamento para a realização de serviços de arquitetura e engenharia, DECLARA, para todos os fins de direito, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal), nem se encontra suspenso ou impedido de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público.

</

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.307/2022, bem como demais normas aplicáveis.

O presente credenciamento permanecerá aberto para inscrições de 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços odontológicos, visando à realização de procedimentos clínicos diversos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores definidos neste Edital.

2.2. Fundamentação Legal

O credenciamento é realizado com fundamento no art. 6º, inciso XLIII, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar de contratação, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução do objeto.

2.3. Natureza do Credenciamento

O credenciamento possui natureza não competitiva, sendo admitida a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, em regime de igualdade de condições.

2.4. Forma de Execução e Distribuição da Demanda

A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda.

2.5. Regime de Contratação

Aplica-se ao presente caso a hipótese de contratação paralela e não excluyente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de situação em que é viável e vantajosa a contratação simultânea de múltiplos prestadores.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente processo e ser credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação de:

I – interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou que tenham sido penalizados com suspensão pelo Município de Douradina/PR;  
II – interessados que estejam impedidos de ser credenciado junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;

III – servidores públicos do Município de Douradina/PR ou vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Umuarama (CISA), quando houver vedação ou incompatibilidade legal.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

4.2. A inscrição poderá ser solicitada a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, sendo que sua efetivação observará o período remanescente de validade.

4.3. Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que atendam integralmente aos requisitos exigidos para cada especialidade.

4.4. Para atendimento ao chamamento do credenciamento, os interessados poderão acessar os modelos necessários por meio das seguintes opções:

a – no sítio eletrônico da Prefeitura: <https://www.douradina.pr.gov.br/>

b – mediante retirada de cópia junto ao Setor de Licitações;

c – por solicitação via e-mail: [licitacao1@douradina.pr.gov.br](mailto:licitacao1@douradina.pr.gov.br)

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 deste Edital por meio do e-mail [licitacao1@douradina.pr.gov.br](mailto:licitacao1@douradina.pr.gov.br) ou entregá-los no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP 87.485-000, no Município de Douradina/PR, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

5.2. Na hipótese de entrega presencial, os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, não sendo, na parte externa, as seguintes informações:

CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE

INTERESSADO:

ENDERÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

5.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias simples.

5.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser reimpressos e/ou ter sua autenticidade verificada pela Administração.

5.5. Excetuando-se os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais deverão ser apresentados dentro do prazo de validade neste expresso ou, na ausência desta informação, com data de emissão não superior a 03 (três) meses, contados da data de entrega da solicitação de credenciamento.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou  
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; ou  
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da solicitação do credenciamento, se outro prazo não constar do documento.

Justificativa da exigência: Considerando a natureza do objeto deste Chamamento Público, consistente no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços odontológicos, a documentação deve ser suficiente e proporcional exigir, para fins de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois:

I – possibilita verificar a inexistência de situação de insolvência da interessada;

II – contribui para mitigar riscos de descontinuidade ou inexecução dos serviços contratados por incapacidade financeira;

III – preserva a isonomia e a ampla participação dos interessados, sem imposição de exigências excessivas ou desarrazoadas que possam restringir indevidamente o acesso ao credenciamento.

Optou-se por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se evidenciarem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais no presente caso, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e do formalismo moderado.

6.1.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;

d) Prova de regularidade fiscal – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Comprovação de registro da empresa e no Conselho Regional de Odontologia (CRO);

b) Comprovante de inscrição regular e ativa dos profissionais executores no respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

c) Comprovante de especialidade na área pretendida, quando aplicável.

6.1.5. A documentação relativa à Outras Comprovações consistirá em:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III;

b) Declarado de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo IV;

c) Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo contido no Anexo V.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega ou do recebimento por e-mail.

7.2. Durante a análise da documentação, poderá ser promovida diligência, nos termos da legislação vigente, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

7.3. São considerados habilitados e credenciados os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

7.4. Serão inabilitados e não credenciados os interessados que deixarem de atender às exigências deste Edital, desde que não seja possível o saneamento das falhas por meio de diligência, na forma da legislação aplicável.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado não habilitado, nos termos deste Edital, poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua ciência, que se dará por meio de comunicação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail [licitacao1@douradina.pr.gov.br](mailto:licitacao1@douradina.pr.gov.br) ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Douradina/PR, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.

8.4. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Após a análise da documentação, será divulgada a relação dos credenciados e inabilitados, a qual será atualizada continuamente à medida que novos credenciamentos forem deferidos.

9.2. O resultado do credenciamento será submetido à homologação pela autoridade competente.

9.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado por meio de correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no Diário Oficial do Município, sendo convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciamento.

9.4. A relação dos interessados habilitados/credenciados e inabilitados/descredenciados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, será disponibilizada e mantida permanentemente atualizada no sítio eletrônico oficial do Município.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do Município.

10.2. A convocação para assinatura do contrato ocorrerá após a efetivação da habilitação do interessado, nos termos deste Edital.

10.3. A execução dos serviços deverá ocorrer no âmbito do Município de Douradina/PR, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.4. A minuta do contrato a ser celebrado integra este Edital na forma do Anexo VI.

11 – DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Os valores dos procedimentos são aqueles definidos em legislação municipal vigente, constantes do Anexo II deste Edital, não havendo disputa de preços entre os credenciados.

11.2. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, observada a demanda da Administração, não sendo garantido quantitativo mínimo ao credenciado.

11.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do período de apuração dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deverá conter a discriminação dos procedimentos/serviços realizados, respectivos quantitativos, valores unitários e valor total.

11.3.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), bem como das certidões de regularidade trabalhista e do FGTS.

11.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, devendo o credenciado informar, no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (banco, agência e conta corrente).

11.5. Caso o prestador seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção de tributos em fonte, quando aplicável.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao prestador para regularização, ficando o pagamento suspenso até a sua reapresentação correta.

11.6.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização, não acarretando qualquer ônus para o Município de Douradina/PR.

11.7. Os tributos, encargos sociais, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços de saúde, a existência de demanda reprimida e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços odontológicos à população.

Os quantitativos máximos foram acrescidos de margem técnica de segurança, visando assegurar capacidade de atendimento diante de possíveis oscilações da demanda, aumento da procura pelos serviços, identificação de novos casos e eventuais situações excepcionais relacionadas à saúde pública.

Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação ou execução integral pela Administração, sendo a utilização dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

4.1 A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços odontológicos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o acesso contínuo, eficiente e qualificado da população aos serviços de saúde bucal.

4.2 A prestação dos serviços compreenderá a execução de procedimentos odontológicos clínicos, preventivos, restauradores e cirúrgicos, conforme necessidade da Administração, incluindo:

- Cúretagem periapical;  
- Excisão de cálculo de glândula salivar;  
- Exodontia de dente decíduo e permanente;  
- Restaurações provisórias e definitivas;  
- Pulpotomia e pulpectomias;  
- Aplicação de selantes;  
- Raspagem, alisamento e polimento sub e supragengival;

- Drenagem de abscesso;  
- Acesso endodôntico com medicação.

4.3 O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

a) Credenciamento e contratação;  
Seleção e habilitação de pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços, mediante comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e técnica, incluindo profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

b) Execução dos serviços;  
Atendimento de procedimentos odontológicos de forma parcelada e contínua, conforme encaminhamento e agendamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda da Administração e os prazos estabelecidos.

c) Operação e suporte técnico;  
Disponibilização, pela contratada, de profissionais habilitados, sem aplicável equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução dos procedimentos, garantindo segurança, eficiência e continuidade dos atendimentos.

d) Controle de qualidade e fiscalização;  
Acompanhamento da execução contratual pela Administração, com verificação da conformidade dos serviços prestados, observância dos protocolos clínicos, normas sanitárias,

diretrizes do Ministério da Saúde e normas de biossegurança aplicáveis.

e) Manutenção da regularidade durante a execução;  
Cotização da contratada de manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados.

f) Encerramento da contratação;  
Finalização dos atendimentos ao término da vigência contratual ou eventual rescisão, mediante apresentação dos relatórios de execução e comprovação da regular prestação dos serviços, não havendo necessidade de descarte ou tratamento residual específico, por se tratar de prestação de serviços.

4.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e interesse público, assegurando atendimento adequado às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Técnicos Mínimos

A execução dos serviços odontológicos deverá ser realizada por pessoas jurídicas especializadas, regularmente credenciadas, que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Execução dos procedimentos por profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO);

- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado;

- Observância das normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis à atividade odontológica;

- Atendimento aos protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;

- Utilização de materiais, insumos e equipamentos adequados e compatíveis com os procedimentos executados;

- Garantia da qualidade técnica, segurança do paciente e eficácia dos procedimentos;

- Cumprimento integral das normas de biossegurança e controle de infecção.

5.2 Requisitos Operacionais

- Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

- O atendimento ocorrerá em local indicado pela Administração;

- A execução deverá observar os critérios de organização e agendamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo continuidade e eficiência dos atendimentos;

- A remuneração será realizada por procedimento efetivamente executado, devidamente comprovado e atestado pela fiscalização;

- A contratada deverá disponibilizar estrutura física, operacional e logística compatível com a execução dos serviços contratados.

5.3 Requisitos Legais e Regulatórios

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária;

- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;

- Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);

- Cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;

- Observância das normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle competentes.

5.4 Requisitos de Sustentabilidade

A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos serviços de saúde;

- Observância das normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle competentes;

- o baixo risco de inadimplemento contratual;

- Adoção de boas práticas de biossegurança;

- Uso racional de materiais e insumos, visando à redução de desperdícios e à promoção de práticas sustentáveis.

5.5 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de execução direta dos serviços por profissionais habilitados e a responsabilidade técnica inerente aos procedimentos odontológicos.

5.6 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando:

- a natureza do objeto;

- a execução sob demanda;

- a observância das normas aplicáveis aos serviços efetivamente prestados e atestados;

- o baixo risco de inadimplemento contratual.

5.7 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento favorecido, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

I – ampla participação no credenciamento;

II – regularização fiscal e trabalhista, quando cabível;

III – simplificação documental compatível com o objeto;

IV – igualdade de condições na contratação e remuneração pelos serviços prestados. Considerando tratar-se de procedimento de credenciamento, sem caráter competitivo entre propostas, não se aplica reserva de cotas típica das modalidades licitatórias competitivas.

5.8 Condições de Participação

- Não possuir caráter restritivo à competitividade, sendo assegurada a ampla participação de todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, independentemente do município de sua sede ou domicílio. Os participantes deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a adequada execução dos serviços, garantindo atendimento regular, contínuo e eficiente à demanda da Administração e à população usuária.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para início da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da convocação formal pela Administração.

6.2 Da Execução dos Serviços

Os serviços serão prestados de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento prévio dos pacientes.

6.3. O atendimento deverá garantir a disponibilidade de atendimento compatível com a necessidade da Administração, assegurando a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados.

6.3 Dos Prazos de Atendimento

Os atendimentos deverão ser realizados em prazo compatível com a complexidade e urgência do procedimento, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento do paciente, salvo casos devidamente justificados.

6.4. FÓRMULA CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 A seleção ocorrerá por meio de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo habilitados todos os interessados que atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência.

7.1.2 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a inviabilidade de licitação.

7.1.3 O critério de seleção será o de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos, possibilitando a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

7.1.3 Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente, observando-se critérios de organização do fluxo assistencial.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não sendo obrigatória a contratação ou consumo mínimo, sendo a execução dos serviços condicionada à efetiva necessidade do serviço público, com pagamento restrito aos procedimentos efetivamente realizados.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1 O fornecimento do objeto será continuado, com execução dos serviços de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

contratual.

8.8 Fiscalização Administrativa

8.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9 Gestor do Contrato

8.9.1 Cabe ao gestor do contrato:

8.9.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.10 Designação de Responsáveis:

a) 1º Gestor e Fiscal do Contrato:

a) A gestão do contrato será exercida pelo servidor Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, matrícula nº 1881

b) A fiscalização técnica e/ou administrativa do contrato será exercida pela servidora Sra. Claudia Catharina Ebling, matrícula nº 1306

8.10.2 Substitutos:

a) Gestora Substituta: Sra. Joseli Gonsalves Pereira Casari, matrícula nº 287

b) 1º Fiscal Substituto: Sr. Marizelma Santos Perissato, matrícula nº 1616

8.10.2.2 As substituições assumirão integralmente as atribuições dos titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais.

8.10.2.3 Em caso de afastamento temporário ou definitivo do Gestor ou da Fiscal titular do contrato ou da ata de registro de preços, o(s) respectivo(s) substituto(s) será(ão) formalmente cientificado(s), passando a exercer, de imediato, todas as competências inerentes à função, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização contratual, bem como o acompanhamento integral da execução do objeto, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Das Obrigações do Contratante

9.1.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

9.1.1.2 Realizar o encaminhamento dos pacientes à Contratada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;

9.1.1.4 Conferir, validar e atestar os serviços efetivamente prestados;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os serviços realizados, nos prazos e condições estabelecidos;

9.1.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção;

9.1.1.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;

9.1.1.8 Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

9.1.1.9 Manter organização do fluxo de atendimento, evitando sobrecarga ou descontinuidade dos serviços;

9.1.1.10 Comunicar formalmente qualquer alteração que impacte na execução do contrato.

9.1.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

9.2 Das Obrigações da Contratada

9.2.1 São obrigações da Contratada:

9.2.1.1 Executar os serviços odontológicos com estrita observância às normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pela execução.

9.2.1.2 Executar os serviços conforme os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.1.3 Garantir atendimento adequado, contínuo e de qualidade aos pacientes;

9.2.1.4 Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), bem como manter responsável técnico regularmente inscrito no referido Conselho;

9.2.1.5 Cumprir as normas de biossegurança, vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis;

9.2.1.6 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e estrutura necessários à execução dos serviços;

9.2.1.7 Manter registros atualizados dos atendimentos realizados;

9.2.1.8 Apresentar relatórios mensais dos serviços executados, conforme exigido para fins de medição e pagamento;

9.2.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, erros ou danos causados aos pacientes ou à Administração.

9.2.1.10 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência relevante na execução dos serviços;

9.2.1.11 Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato;

9.2.1.12 Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade;

9.2.1.13 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.1.14 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;

9.2.1.15 Não transferir a terceiros a execução dos serviços (vedada a subcontratação);

9.2.1.16 Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade;

9.2.1.17 Garantir sigilo das informações dos pacientes, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.2.1.18 Não cobrar qualquer valor dos pacientes pelos serviços prestados no âmbito deste contrato;

9.2.1.19 Assegurar condições adequadas de atendimento, inclusive quanto à acessibilidade e segurança;

9.2.1.20 Cumprir todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

9.2.1.21 Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2 A vigência poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados:

I – a vantajosidade para a Administração;

II – a manutenção da necessidade da contratação;

III – a disponibilidade orçamentária;

IV – a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada.

10.3 A prorrogação dependerá de avaliação prévia da execução contratual, considerando, no mínimo:

I – a qualidade dos serviços prestados;

II – o cumprimento das obrigações contratuais;

III – a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;

IV – a ausência de penalidades impositivas;

10.4 A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, devidamente motivado e instruído no processo administrativo.

10.5 O Contrato não possui direito subjetivo à prorrogação, cabendo exclusivamente à Administração a decisão quanto à continuidade da contratação.

10.6 A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das obrigações contratuais;

II – perda das condições de habilitação;

III – aplicação de penalidades que impeçam a continuidade da contratação;

IV – razões de interesse público devidamente justificadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação: Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, com dolo ou culpa:

I – deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados;

II – executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – atrasar injustificadamente a execução dos serviços;

IV – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

V – falhar na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo;

VII – praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

VIII – descumprir obrigações contratuais ou legais;

IX – cobrar indevidamente valores dos pacientes pelos serviços prestados no âmbito do contrato;

X – deixar de manter as condições de habilitação exigidas.

12.2 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Da Multa

12.3.1 A multa será aplicada conforme a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

I – 0,5% a 10% do valor estimado mensal do contrato, em caso de inexecução parcial ou atraso;

II – 10% a 30% do valor estimado do contrato, em caso de inexecução total;

III – multa diária em caso de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada.

12.4 Do Impedimento de Licitar e Contratar

12.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a infração não justificar penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5 Da Declaração de Inidoneidade

12.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações graves, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Do Processo Administrativo

12.6.1 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.2 A Contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.7 Dos Critérios para Aplicação das Sanções

12.7.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – a reincidência;

IV – a boa-fé da Contratada;

V – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.8 Da Rescisão

12.8.1 A aplicação de sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Transparência e Publicidade

As informações constantes deste Termo de Referência possuem natureza pública, assegurando-se a transparência do procedimento, em conformidade com os princípios da publicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

O processo administrativo ficará disponível para consulta dos órgãos de controle e demais

interessados, nos termos da legislação vigente.

13.2 Vinculação ao Instrumento Convocatório

Este Termo de Referência integra o edital de credenciamento e o contrato administrativo dele decorrente, vinculando as partes quanto às condições aqui estabelecidas.

13.3 Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

13.4 Alterações

Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo correspondente.

13.5 Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Considerações Finais

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos princípios do planejamento, eficiência e interesse público, visando assegurar a adequada prestação dos serviços odontológicos à população, bem como a regular execução contratual.

14. ESCLARECIMENTOS

a. Assuntos relacionados à especificação dos serviços, telefone: (44) 3663-1440, Secretaria Municipal de Saúde, ou e-mail: saudeadministrativo@douradina.pr.gov.br

b. Assuntos relacionados à planilha de média, telefones: (44) 3663-1440, Secretaria Municipal de Saúde, ou e-mail saudeadministrativo@douradina.pr.gov.br

c. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 217 (Departamento de Compras e Licitações), ou e-mail: licitacao@douradina.pr.gov.br

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS E VALORES

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	Valor Unitário
Curetagem periapical	R\$ 25,61
Curetagem de cálculo de glândula salivar	R\$ 25,61
Exodontia de dente decíduo	R\$ 25,61
Exodontia de dente permanente	R\$ 64,02
Restauração provisória em dente permanente	R\$ 19,21
Restauração em resina em dente permanente	R\$ 76,82
Restauração em dente decíduo	R\$ 19,21
Pupotomia em dente decíduo	R\$ 32,01
Pupotomia em dente decíduo	R\$ 32,01
Aplicação de selante (dente decíduo ou permanente)	R\$ 19,21
Raspagem, alisamento e polimento sub e supragengival (por arcada)	R\$ 25,61
Drenagem de abscesso R\$ 25,61	
Acesso odontológico + medicação	R\$ 44,81

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Município de Douradina/PR

O interessado abaixo qualificado vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde – Procedimento Odontológico, conforme chamamento público nº 04/2026, com o objetivo de prestar os serviços relacionados a seguir, nos termos do Edital vigente:

Dados do Credenciado

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Procedimentos: (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Odontológicos) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Profissional Responsável:

Dados Bancários para Pagamento

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

(assinatura do solicitante) \_\_\_\_\_

(nome do solicitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Prefeitura Municipal de Município de Douradina/PR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual ou municipal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02 \_\_\_\_\_.

(assinatura do solicitante) \_\_\_\_\_

(nome do solicitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Município de Douradina/PR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – cumpre integralmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e sanitária vigente;

II – mantém seus profissionais ou funcionários inscritos no Conselho Regional de Odontologia (CRO), das Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas aplicáveis à atividade odontológica;

III – adota medidas de biossegurança, prevenção de acidentes e controle de infecção compatíveis com os serviços odontológicos executados;

IV – fornece aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais condições necessárias ao desempenho seguro das atividades;

V – mantém seus profissionais devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução dos serviços contratados;

VI – responsabiliza-se integralmente pelo cumprimento das obrigações relacionadas à saúde e segurança do trabalho durante toda a execução contratual;

VII – compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e eventual contratação, as condições declaradas neste documento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de habilitação no procedimento de credenciamento promovido pela Administração Municipal.

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02 \_\_\_\_\_.

(assinatura do solicitante) \_\_\_\_\_

(nome do solicitante)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767 CNPJ sob nº: 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/ME sob o nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.

Contratado: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_.

1. DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 036/2023.

1.2. O presente instrumento decorre do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2026.

1.3. Integram este contrato, como se transcritos, o Edital e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços odontológicos, visando à realização de procedimentos clínicos diversos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Tabela de Serviços e Valores:

3. FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. Atendimento aos usuários oriundos do Município Contratante.

3.2. Local de atendimento: Os atendimentos ocorrerão preferencialmente nas dependências da Clínica Odontológica Municipal, podendo a Administração definir outro local compatível.

3.3. Os usuários previamente agendados pelo contratante, serão atendidos mediante apresentação de guia de referência/contrarreferência ou ficha de autorização devidamente assinada pelo Secretário de Saúde do Município de Douradina/PR.

3.4. O controle dos serviços executados será realizado conjuntamente pela Contratante e pela Contratada, mediante conferência dos relatórios de produção, encaminhamentos realizados e procedimentos efetivamente executados, cabendo à Contratada a correta emissão da Nota Fiscal conforme os quantitativos validados pela fiscalização.

3.5. Em caso de não atendimento de pacientes, por impedimento justificado do contratado, deverá este agendar em conjunto com o contratante outra data, em tempo hábil a comunicação a esses pacientes, de forma a evitar deslocamentos e outros transtornos desnecessários.

3.6. O Contratante definirá quantidade, locais e horários de atendimento, comunicando alterações com, no mínimo, 10 dias de antecedência.

4. DO VALOR, FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 Valor

4.1.1 A Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente aos serviços e procedimentos efetivamente executados, até o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.2 O Contratado não poderá cobrar qualquer despesa adicional do Contratante, exceto o valor dos serviços contratados.

4.2 Medição e Faturamento

4.2.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos procedimentos odontológicos efetivamente executados, conforme encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2 Para fins de medição e faturamento, o Contratado deverá apresentar relatório detalhado contendo:

a) identificação dos pacientes atendidos, resguardado o sigilo das informações;

b) descrição dos procedimentos realizados;

c) quantitativo executado por item;

d) datas dos atendimentos.

4.2.3 A medição será validada pelo fiscal do contrato, mediante conferência das informações apresentadas com os registros da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.4 Somente serão considerados, para fins de faturamento, os serviços devidamente autorizados e executados em conformidade com este Contrato e com o Termo de Referência.

4.2.5 Após a validação da medição, o Contratado deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, acompanhada das cópias de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

4.3 Recebimento e Liquidação

4.3.1 O recebimento dos serviços ocorrerá:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante análise do relatório mensal apresentado;

b) definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo o Contratado proceder às correções necessárias, sem ônus para a Contratante.

4.3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado quanto à qualidade dos serviços prestados.

4.4 Pagamento

4.4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.4.2 O pagamento será realizado conforme os procedimentos efetivamente realizados, devidamente medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização do contrato.

4.4.3 Não haverá pagamento antecipado ou por estimativa, sendo devido exclusivamente o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

4.4.4 O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

4.4.5 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.4.6 O Contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação

de uma condição para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxx

6. DO REAJUSTE

6.1. Os valores estabelecidos neste contrato não serão reajustados, permanecendo vigentes durante toda a execução, exceto quando houver alteração na Tabela de Referência prevista no Anexo Único do Edital Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.307/2022.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados:

I – a vantajosidade da contratação;

II – a manutenção da necessidade administrativa;

III – a disponibilidade orçamentária;

IV – a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e por escrito à outra parte.

7.3. A prorrogação deste Termo se dará através de renovação do Cadastramento, se for do interesse do Contratante.

8. DA QUALIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve assegurar a excelência e a conformidade técnica de todos os serviços prestados, observando as normas dos Conselhos Profissionais competentes, do SUS, do Ministério da Saúde, do Regimento Interno do Contratante, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais aplicáveis.

8.2. Responsabilidade técnica:

A Contratada é responsável por todos os procedimentos realizados, devendo assegurar que profissionais capacitados e habilitados executem os serviços de acordo com a legislação vigente e protocolos de atendimento estabelecidos pelo Município.

8.3. Documentação e registros:

A Contratada deve manter registro atualizado e completo de todos os atendimentos realizados, incluindo prontuários, fichas de autorização, relatórios de serviços, estatísticas e quaisquer documentos exigidos pelo Contratante. Estes registros devem estar disponíveis para fiscalização a qualquer tempo.

8.4. Atendimento aos usuários:

A Contratada deve prestar atendimento aos pacientes de forma ética, humanizada, segura e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, respeitando os direitos dos usuários e garantindo sigilo e confidencialidade das informações pessoais e de saúde.

8.5. Correção de falhas:

Caso sejam identificadas falhas, omissões ou irregularidades na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar medidas corretivas imediatamente, comunicando o Contratante e ajustando os procedimentos para restabelecer a qualidade exigida.

8.6. Reclamações e supervisão:

A Contratada deve atender e responder a quaisquer reclamações ou solicitações dos pacientes ou do Contratante em prazo hábil, cooperando com inspeções e auditorias, sob pena de sanções previstas neste contrato.

8.7. Rescisão por qualidade insuficiente:

A ocorrência reiterada de falhas na prestação dos serviços, devidamente apuradas em procedimento administrativo com garantia do contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O contrato objeto deste chamamento é de prestação de serviços, regido pelas disposições do Código Civil, não configurando vínculo empregatício entre o Contratado, seus empregados ou associados e a Administração Pública.

O Contratado será totalmente responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários de seus empregados, eximindo o Município de qualquer responsabilidade nesse sentido.

9.2. O contrato é intransferível, sendo vedado ao Contratado ceder, subcontratar, delegar ou vincular terceiros, total ou parcialmente, à execução dos serviços, sem prévia autorização expressa da Administração. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar rescisão contratual e aplicação de sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Infrações Administrativas

10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, com dolo ou culpa:

I – deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados;

II – executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

III – atrasar injustificadamente a execução dos serviços;

IV – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

V – falhar na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo;

VII – praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

VIII – descumprir obrigações contratuais ou legais;

IX – cobrar indevidamente valores dos pacientes pelos serviços prestados no âmbito do contrato;

X – deixar de manter as condições de habilitação exigidas;

XI – praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

10.2 Das Sanções

10.2.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Da Advertência

10.3.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 Da Multa

10.4.1 A multa será aplicada conforme a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

I – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado mensal do contrato, em caso de inexecução parcial ou atraso injustificado;

II – multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato, em caso de inexecução total;

III – multa diária em razão de atraso na execução, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

10.4.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

10.4.3 A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções, quando cabível.

10.5 Do Impedimento de Licitar e Contratar

10.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a infração não justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

10.6 Da Declaração de Inidoneidade

10.6.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações graves, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Do Processo Administrativo

10.7.1 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7.2 A Contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.8 Dos Critérios para Aplicação das Sanções

10.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – a reincidência;

IV – a boa-fé da Contratada;

V – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

VI – as peculiaridades do caso concreto;

VII – eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.

10.9 Da Reparação dos Danos

10.9.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.10 Da Rescisão Contratual

10.10.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de rescisão contratual, na forma da legislação vigente.

10.10.2 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.10.3 Aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. O Município, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a Contratada, na qualidade de Operador, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

11.2. A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da

**MUNICIPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2026

**Decreto nº 86/2026 de 13/05/2026**  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
06.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.191	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	
155 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.0000.0000.0000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>21.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição	Valor
06.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.191	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
171 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.08.246.0025.2.194.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DE RENDA	
210 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.003.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.	MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
227 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.003.08.243.0008.6.142.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PRÓPRIO	
232 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.0000.0000.0000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
337 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>21.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAESA**  
Centro de Apoio Educacional e Social - Altonia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026**

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS - CAESA

Aos 12 dias do mês de maio de 2026, foi homologado a Dispensa de Licitação - Registro de Preços 004/2026 - CAESA, modalidade Dispensa de Licitação 004/2026, pelo Termo de Referência 004/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/05/2026, processo em que foi escolhida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGAO GERENCIADOR** pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o **CAESA - CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL ALTONIA**, inscrita no CNPJ nº 17.870.638/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Governador Pedro Viriato Partig de Souza, 1500 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rogério dos Santos, portador do RG nº 8.823.053-8 e CPF nº 038.228.999-41, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA**: a Empresa: **TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.062.085/0001-46, com sede a Avenida dos Agricultores, 1800, Jd. Residencial Madri - CEP: 87.500-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jaime José da Silva, portador do CPF nº 350.294.639-68, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, estado do Paraná, a saber:

Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para fornecimento de **Gás de Cozinha P-13**, para atender demanda do Centro de Apoio Educacional e Social de Altonia - CAESA.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovada por igual período de acordo com Artigo 94 da Lei 14.133/2021.

O **ORGAO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde constará a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Dispensa de Licitação 004/2026 - Registro de Preços - CAESA.

O prazo para entrega do respectivo item será de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Dispensa de Licitação - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.

Os valores devidos pela Entidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contados da apresentação da nota fiscal/atividade, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recebido, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 004/2026 - CAESA.

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

Altonia - Pr., 12 de maio de 2026.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 - CAESA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026**

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	kg	GÁS DE COZINHA - P-13	19.200,00	R\$ 19.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 19.200,00</b>	<b>R\$ 19.200,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026  
DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2026.  
HORÁRIO: 08:00 horas.  
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de maio de 2026 às 07:30m.  
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de maio de 2026 às 07:50m.  
LOCAL: https://blcompras.com/Home/Login.  
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de vestuário escolar padronizado para identificação e uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, compreendendo camisetas, shorts-saia, bermudas masculinas e agasalhos de inverno, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri - PR.  
TIPO: Menor Preço - Global.  
REGIME CONTRATACIONAL: Compras.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 456.034,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trinta e quatro reais e noventa centavos).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.  
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - NÃO.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.  
Alto Piquiri - Pr., 13 de maio de 2026  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**  
**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.259/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **EVERTON BARBIERI** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

**CONTRATADO:** AIRTON E RUDI TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.581.176/0001-03.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**  
1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, estendendo o prazo até **22/06/2026**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**  
2.1. Ficam mantidas e ratificadas, as demais cláusulas e condições do contrato originária, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2026.  
**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 12/05/2026.

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - ATUALIZADO**  
**CHAMADA PÚBLICA/CREDCIAMENTO Nº 03/2026**

A Comissão designada pela Portaria nº 86/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 13/02/2026, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA/CREDCIAMENTO Nº 03/2026, visando a Chamamento Público tem por objeto o CREDCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a unidades básica de saúde que tenham habilitação para o exercício das funções, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova - PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, o aviso do Edital de Credenciamento foi anexado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, e publicado no órgão oficial do Município no Jornal Umuarama Ilustrado e no site do Município de Esperança Nova e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

ORDEM DE PROTOCOLO	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	CLASSIFICAÇÃO
93/2026 as 7:48h	T G S SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	64.629.046/0001-57	Habilitada
98/2026	SANAR VIDA LTDA	59.195.394/0001-23	Inabilitada Falta de documentos 7.16.2 e 7.16.9 do edital.
96/2026 as 8:48h	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 131/2026	REAL SAUDE GESTÃO MEDICA LTDA	25.126.895/0001-36	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 132/2026	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	51.082.259/0001-60	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 133/2026	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	Habilitada
Protocolo Nº 134/2026	3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	55.853.806/0001-14	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 135/2026	INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20	Habilitada
Sedex	REAL SAUDE GESTÃO MEDICA	25.126.895/0001-36	Habilitada

Protocolo Nº	Fornecedor	CNPJ/CPF	Classificação
131/2026	LTDA		
Sedex Protocolo Nº 132/2026	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	51.082.259/0001-60	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 133/2026	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 134/2026	3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	55.853.806/0001-14	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 135/2026	INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 151/2026	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	56.677.869/0001-18	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 152/2026	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	42.435.382/0001-26	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 167/2026	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	Inabilitada Falta de documento 7.16.9 do edital.

**Médico clínico geral (VESPERTINO)**

ORDEM DE PROTOCOLO	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	CLASSIFICAÇÃO
94/2026 as 7:55h	R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.445.298/0001-05	Habilitada
98/2026	SANAR VIDA LTDA	59.195.394/0001-23	Inabilitada Falta de documentos 7.16.2 e 7.16.9 do edital.
96/2026 as 8:48h	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 131/2026	REAL SAUDE GESTÃO MEDICA LTDA	25.126.895/0001-36	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 132/2026	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	51.082.259/0001-60	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 133/2026	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	Habilitada
133/2026	LTDA		
Sedex Protocolo Nº 134/2026	3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	55.853.806/0001-14	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 135/2026	INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 151/2026	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	56.677.869/0001-18	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 152/2026	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	42.435.382/0001-26	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 167/2026	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	Inabilitada Falta de documento 7.16.9 do edital.

**Médico clínico geral (MATUTINO)**

ORDEM DE PROTOCOLO	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	CLASSIFICAÇÃO
95/2026 as 8:02	A MATEUS DE SOUZA GELLI - SERVIÇOS MÉDICOS	40.500.452/0001-57	Habilitada
98/2026	SANAR VIDA LTDA	59.195.394/0001-23	Inabilitada Falta de documentos 7.16.2 e 7.16.9 do edital.
96/2026 as 8:48h	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 131/2026	REAL SAUDE GESTÃO MEDICA LTDA	25.126.895/0001-36	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 132/2026	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	51.082.259/0001-60	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 133/2026	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 134/2026	3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	55.853.806/0001-14	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 135/2026	INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20	Habilitada
97/2026 as 8:51	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	Desclassificada Não houve conferência dos documentos (ENVOLPES ABERTOS).
Sedex Protocolo Nº 151/2026	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	56.677.869/0001-18	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 152/2026	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	42.435.382/0001-26	Habilitada
Sedex Protocolo Nº 167/2026	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	Inabilitada Falta de documento 7.16.9 do edital.

Esperança Nova/PR, 12 de maio de 2026.

**JACQUELINE BISSONI REZENDE**  
ANALISTA DE LICITAÇÃO

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ANA JÉSSICA DE MARCHI**  
ANALISTA DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
RATIFICADO E AUTORIZADO a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de 04 (quatro) taxas de inscrição para o curso "SOLUÇÕES MUNICIPAIS DE IMPACTO: DA FORMULAÇÃO DE PROJETOS SOCIO CULTURAIS ÀS ESTRATÉGIAS DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E GESTÃO RESPONSÁVEL", que será promovido pela ICAP nos dias 19 a 22 de maio de 2026, em Brasília-DF, no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/13.3.9.0.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Publique-se.

Douradina-PR, 14 de maio de 2026.  
**RODRIGO MARTINS**  
Presidente

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 148/2023** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907**

**I - CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907**, com sede a Avenida Mansuel Vicente do Carmo, 100, na cidade de Cafetal do Sul - PR, CNPJ: 35.555.597/0001-16/CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33, e a **CONTRATADA** a Sr. **SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Avenida Hudson, 1019, centro, na cidade de Cafetal do Sul - PR portador do RG nº 7.780.898-5 SSP/PR e CPF. 051.969.099-07.

**III - DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessitada justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 36/2023, Pregão presencial nº 13/2023**.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR- CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR"**  
Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Refeição Completa servido individualmente	UN	9000	R\$ 19,00	R\$ 171.000,00

**"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA"**  
- Fica prorrogado por igual período de vigência e igual valor contratual, sendo de 19 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**  
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**  
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 22 de abril de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907**  
**SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA**

**Testemunhas:**  
**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE** CPF: 065.367.239-02  
**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA** CPF: 081.117.989-38

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 01**  
**CONTRATO Nº 28/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025**

**MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SSP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **SERGIO DA SILVA GASQUES** Pessoa Física, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribeiro Coutinho, 839, Od 348-, na cidade de Cafetal do Sul, no Estado do Paraná, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.812.869-4 inscrito no CPF/MF sob nº 762.101.899-20 denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEX nº 7/2025** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21 passando a ter a seguinte redação:  
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 05 de junho de 2026 a 5 de junho de 2027.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo discriminado

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	Locação de imóvel, tipo salão, metragem de 675 metros quadrados, localizado à Rua Canadá, 706, Centro - Cafetal do Sul.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)** - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafetal do Sul, 13 de maio de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**SERGIO DA SILVA GASQUES**

**Testemunhas:**  
**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE** CPF: 065.367.239-02  
**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA** CPF: 081.117.989-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 234/2026  
Data: 13.05.2026  
Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 041/2023. Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 041/2023 de 23.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 235/2026
Data: 13.05.2026
Ementa: deferido o pedido da candidatura aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou reoclocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

AVISO RESUMIDO DE ELIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição no STR de Pérola, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de Chapas ser apresentado à Secretaria da entidade, sita à Rua Joaquim Nabuco, 1510, Centro, na Cidade de Pérola, PR, no horário das 8:00 às 17:00, no período de 20 dias corridos a contar da publicação deste aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 015/2026
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 - Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob nº 1.271/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 283/2026
Data: 13.05.2026
Ementa: concede Prorrogação de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob nº 1.332/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 263 DE 13 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo cadastramento, operação e gestão das comunicações processuais eletrônicas do Município de Francisco Alves/PR perante o sistema E-PROC do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.



JULGAMENTO DE RECURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

RECORRENTE(S): NERY E SANTOS AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA
RECORRIDA(S): JEAN CANEDO GOMES
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captação, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos para atender o Município de Cafetal do Sul.

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa NERY E SANTOS AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA, em face da decisão que declarou sua inabilitação na fase de habilitação do certame licitatório, bem como de contrarrazões apresentadas pela empresa 51.988.797 JEAN CANEDO GOMES, licitante declarada vencedora.

II - DA ANÁLISE

Nos termos do item 11.32.1 do edital, foi exigida a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto a comprovar a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Da análise da documentação de habilitação, verifica-se que a empresa 51.988.797 JEAN CANEDO GOMES apresentou regularmente os atestados de capacidade técnica, contendo informações suficientes para demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, atendendo, portanto, as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

No que se refere à alegação de que o portfólio técnico poderia suprir ou complementar eventual insuficiência do atestado, cumpre esclarecer que o edital estabeleceu tais documentos como exigências distintas e autônomas. O atestado de capacidade técnica constitui o documento formal destinado à comprovação da aptidão técnica do licitante, enquanto o portfólio possui caráter meramente ilustrativo dos trabalhos realizados, não possuindo natureza substitutiva ou complementar ao atestado exigido para fins de habilitação.

Dessa forma, não procede a argumentação apresentada pela recorrente, uma vez que restou devidamente comprovado que a empresa 51.988.797 JEAN CANEDO GOMES atendeu integralmente às exigências do item 11.32.1 do edital, mediante apresentação regular dos atestados de capacidade técnica.

Quanto à alegação de eventual direcionamento, igualmente não assiste razão à recorrente. Registrase que a empresa 51.988.797 JEAN CANEDO GOMES jamais manteve contratação direta com o Município. Os serviços eventualmente executados no âmbito da administração municipal ocorreram por meio de contratação realizada por empresa terceira, a qual, posteriormente, subcontratou ou contratou os serviços do referido profissional.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.

Assim, não há qualquer vínculo contratual direto anterior com esta Administração que pudesse caracterizar favorecimento ou direcionamento do certame, tratando-se de alegação desprovida de elementos concretos que a sustentem.



TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº 58/2024

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceili, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATANTE: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA é a empresa EDUARDO LIMA DA SILVA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Estados Unidos, 947, centro, na cidade de Cafetal do Sul no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 51.219.138/00117 neste ato representada por seu sócio Administrador, EDUARDO LIMA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.770.338-8 SSP/PR inscrito no CPF/ME sob nº 065.584.759-60, residente e domiciliado à rua Estados Unidos, 947, centro, na cidade de Cafetal do Sul - PR.

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 35/2024, Pregão eletrônico nº 17/2024

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA."
- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027.

"CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"
- Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual de R\$ 114.478,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais), referente aos seguintes itens:

LOTE 02: MANUTENÇÃO COM TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT

Table with 6 columns: LOTE, Item, Descrição dos Produtos, Und., Qnt., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains details for LOTE 02 and LOTE 03.

LOTE 03: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT

Table with 6 columns: LOTE, Item, Descrição dos Produtos, Und., Qnt., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains details for LOTE 03.

LOTE 04: CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT

Table with 6 columns: LOTE, Item, Descrição dos Produtos, Und., Qnt., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains details for LOTE 04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 13 de maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

EDUARDO LIMA DA SILVA

Testemunhas:
HERSON HIDEKI DINIZ INOUE
JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Pregão Eletrônico Nº 014/2026 - Processo Licitatório Nº 032/2026

RECORRENTE(S): NERY E SANTOS AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA
RECORRIDA(S): JEAN CANEDO GOMES
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captação, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos para atender o Município de Cafetal do Sul.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa NERY E SANTOS AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA, em face da decisão que declarou sua inabilitação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2026, bem como de contrarrazões apresentadas pela empresa 51.988.797 JEAN CANEDO GOMES, referente ao certame destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para atendimento das necessidades do Município de Cafetal do Sul.

Após análise integral dos autos, do julgamento realizado pelo Pregoeiro e dos fundamentos expostos, verifica-se que a decisão foi devidamente motivada, observando rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, estando plenamente amparada nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se que restou demonstrado o atendimento integral, pela empresa recorrente, das exigências editalícias relativas à qualificação técnica, especialmente quanto à apresentação dos atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, insistindo qualquer elemento concreto capaz de infirmar a regularidade da habilitação declarada.

Quanto às alegações suscitadas pela recorrente, não se verificam fundamentos capazes de ensejar a reforma da decisão recorrida, razão pela qual merece integral manutenção o julgamento proferido pelo Pregoeiro.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

DECIDIO:
1. CONHECER os recursos apresentados, por serem tempestivos;
2. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro, que julgou improcedente o recurso e manteve a habilitação e declaração de vencedora da empresa 51.988.797 JEAN CANEDO GOMES;
3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas cabíveis para sua continuidade.

Cafetal do Sul/PR, 13 de maio de 2026.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE - Prê / PNAE - Creche / PNAE - Fundamental / PNAE- Eja / PNAE - AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação.

Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 01 de junho de 2026 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/05/2026 até às 08h10min do dia 01/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 01/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/06/2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br ou www.bl.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 13 de maio de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**RESUMO DE ADITIVO 060/2026**  
Termo Aditivo nº001/2026  
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 080/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP  
Objeto: Fica aditado o contrato nº 080/2022, incluindo-se os exames abaixo relacionados:  
DESCRIÇÃO VALOR CISA  
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE URETEROLITOTRIPSIA TRASURETEROSCÓPICA FLEXÍVEL R\$ 5.200,00  
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA R\$ 4.300,00  
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de julho de 2027.  
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais.  
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025  
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2025  
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 040/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sétima, passando o término para 05 de maio de 2026.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados a Contratada receberá a quantia de R\$ 7.237,30 (Sete mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos) mensais, perfazendo o total de R\$ 43.423,80 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), para o período de 6 (seis) meses.  
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvado o direito da repactuação contratual, ocorrendo de acordo com a atualização da convenção coletiva de trabalho.  
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026**  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: W. ANTONIO DE ARAUJO – VIDRACARIA - ME  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de portas e janelas de vidro, comuns e de correr, bem como acessórios correlatos, incluindo molas e puxadores, com eventual instalação, visando atender às necessidades de manutenção e adequação das unidades do CISA AMERIOS.  
VALOR: Pelos serviços prestados/fornecimento a Contratada receberá da contratante o valor R\$ 48.212,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e doze reais), conforme processo de dispensa de licitação.  
PRAZO: A duração do presente contrato será de até 12 (doze) meses, terá início em 12 de maio de 2026 e término em 12 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.  
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa nº018/2026  
Umuarama, 13 de maio de 2026.  
ELIANA DE LIMA BERALDO  
Coordenadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA**  
Estado do Paraná  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026  
O Município de Guaiará, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com neste Município, que, no dia 11/05/2026, foi creditado na conta corrente nº 569666755-0 da Agência nº 0722-6 na Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do Ministério da Saúde, referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas - Nacional, vinculado à Proposta nº 36000791471202600. O referido recurso tem por objeto o custeio MAC (Média e Alta Complexidade) para o Município de Guaiará, Estado do Paraná. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (ME) 78.200.110/0001-84  
FONE/FAX: (41) 3663-1979 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"  
Edição nº: \_\_\_\_\_  
Pag.: \_\_\_\_\_  
De: \_\_\_\_\_  
PORTARIA Nº 380  
DE 13 DE MAIO DE 2026.  
SÚMULA: "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal FÁBIELI MILAINI DA SILVA, matrícula nº2027, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/05/2026	02:45h/15:00h	maringá-PR arapongas-PR londrina-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde em santa casa de maringá, honpar e hospital vida.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de maio de 2026.

Rodrigo Wesley Sobrinho Reverso  
Secretário Municipal de Saúde

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa **UMUFAIRE HEALTH LTDA - ME**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimento ambulatoriais e incentivos de cirurgia geral na especialidade de ginecologia e incentivos de urologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 055/2026, anexo. Em 13 de maio de 2026.**

EVERTON BARBIERI  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE  
Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados. Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025. Vigência: prazo indeterminado. Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page\_link=16519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
DECRETO Nº 7.700/2026  
DATA: 13/05/2026  
SÚMULA: Nomeia Sr. Gielzer Boscaratto Almeida.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Gielzer Boscaratto Almeida, portador da RG nº 7.XXX.752-X e do CPF nº 005.XXX.XXX-48, para o cargo Chefe de Frota do Município, símbolo CC-02.  
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 11 (onze - data) de maio de 2026.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de maio de 2026.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 076/2026**  
O Município de Guaiará, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2026, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Por meio deste adendo, informamos que a divergência identificada entre o termo de referência e o edital, decorre de erro material no item 9.6 do Termo de Referência, informa-se que prevalecerá a exigência de comprovação de execução mínima de 40 (quarenta) unidades de bocas de lobo em tijolo maciço, constante no item 4.3.1 do Anexo 05 - Habilitação, visando garantir a uniformidade das informações e observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e ampla participação.  
O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2026. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.  
Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital. Publique-se.  
Guaiara (PR), 13 de maio de 2026.  
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2026**  
PROCESSO DIGITAL Nº 859/2026  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 041/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/2026  
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE e, CAMPOS NUTRICAO ANIMAL LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RODovia PR 466 LOTE BRUL 2-0 E 2-E S/N, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.890.553/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: APARECIDO ANTONIO FERNANDES DE FREITAS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.991792, inscrito no CPF/MF sob nº 042.897.658-39 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 81/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 417/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
**DO OBJETO:**  
Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, destinados à intensificação vacinal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda, animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-PR, conforme ao Convênio nº 108/2025 celebrado entre o Município de Altônia e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT).  
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total
1	Vacina contra raiva para cães e gatos.	UN	460		R\$ 11,48	R\$ 5.280,80
2	Seringa descartável esteril 25 x 0,7 mm (220 x 1). A agulha poderá vir em caixa separada ou junto da seringa.	UN	460		0,48	220,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.501,60</b>

**1. DO FORNECIMENTO:**  
A execução do objeto ocorrerá mediante entrega única dos materiais contratados, observando-se os prazos, condições e exigências técnicas a seguir estabelecidas:  
I – Prazo de entrega e início de execução:  
A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, garantindo a disponibilidade dos imunobiológicos e insumos necessários à intensificação vacinal do Município. O início da execução do objeto dar-se-á a contar da assinatura do contrato e após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.  
**DA VIGÊNCIA:**  
O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**MODOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUALS:**  
O regime de execução contratual, os modos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.  
**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 5.501,60 (cinco mil quinhentos e um reais e sessenta centavos).  
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.  
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
09	001	339030180000	0000	4178	2.096

Altônia – PR, 13 de maio de 2026.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa **WICTORNEVES LTDA**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de ortopedia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 054/2026, anexo. Em 13 de maio de 2026.**

EVERTON BARBIERI  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026**  
**P.A. Cidade 360 Nº 859/2026**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 075/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:  
Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, que tem por objeto a 1.1. Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, destinados à intensificação vacinal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda; animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-PR, conforme ao Convênio nº 108/2025 celebrado entre o Município de Altônia e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT);  
Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;  
Que o valor global da contratação importa em R\$ 5.501,60 (cinco mil quinhentos e um reais e sessenta centavos), conforme detalhamento constante do Termo de Referência  
Que a empresa: CAMPOS NUTRICAO ANIMAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.890.553/0001-10, que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;  
O disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações diretas por dispensa, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.  
HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação – Simplificada, em favor da empresa: CAMPOS NUTRICAO ANIMAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.890.553/0001-10, Valor Total: R\$ 5.501,60 (cinco mil quinhentos e um reais e sessenta centavos).  
Autorizo a emissão de Nota de Empenho e a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
09	001	339030180000	0000	4178	2.096

REQUISIÇÃO 074 - RESERVA 092/2026

Altônia, 13 de maio de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2026  
Extrato do Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaiará-PR.  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município. Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R\$ 9.253,83 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), que corresponde ao percentual de 1,06% do valor total inicial do contrato, que é de R\$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).  
Recursos Orçamentários:  
[2026] 1490 - 11.002.2081.333903969030000000.0000510 - Seguros de demais veículos públicos  
[2026] 1676 - 12.002.2110.333903969030000000.0000505 - Seguros de demais veículos públicos  
[2026] 1607 - 11.005.2089.333903969030000000.0000511 - Seguros de demais veículos públicos  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.  
Guaiara, Paraná, 13 de maio de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2026  
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021  
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Locador: DIRCEU JOSÉ PEGORINI, CPF nº 431.105.259-68  
Objeto do Contrato: locação do imóvel lote urbano nº 06, da quadra 27, do novo Loteamento urbano do Município de Guaiará, localizado na Rua Monjoli, nº 600, Centro, com área de 550,83 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, estilo residencial, com área de 120,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Monjoli, numa distância de 12,81 metros; lado DIREITO com o lote 07, numa distância de 43,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 05, numa distância de 43,00 metros e, nos FUNDOS com o lote nº 17, numa distância de 12,81 metros, todas da mesma quadra e loteamento, Matrícula sob nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaiará, Paraná, com a finalidade de proceder ÀS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de maio de 2026 até 13 de maio de 2027.  
Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 70.642,56 (setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de R\$ 5.886,88 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.  
Guaiara, Paraná, 13 de maio de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2026  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 269/2025, Contrato nº 362/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUALTAO, CNPJ nº 22.617.206/0001-06  
Objeto do Contrato: Fornecimento de Laudo de sondagem (SPT) com respectiva perfuração de poço, norma ABNT 643/2020.  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 362/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 269/2025.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 13 de maio de 2027.  
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 276.090,00 (duzentos e setenta e seis mil e noventa reais).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guaiara, Paraná, 13 de maio de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026  
Pregão Eletrônico nº 033/2026  
Processo Administrativo nº 064/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ nº 02.911.351/0001-80  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 1.156.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026  
Pregão Eletrônico nº 033/2026  
Processo Administrativo nº 064/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: RM COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ nº 58.937.717/0001-44  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 427.362,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026  
Pregão Eletrônico nº 033/2026  
Processo Administrativo nº 064/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: WESTRACTOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 29.607.386/0001-86  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 427.362,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026  
Pregão Eletrônico nº 033/2026  
Processo Administrativo nº 064/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: L P DA SILVA - PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.824.746/0001-69  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 844.767,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026  
Pregão Eletrônico nº 033/2026  
Processo Administrativo nº 064/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: 60.636.854 FELIPE DA CUNHA DUDCZAK, CNPJ nº 60.636.854/0001-90  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 241.122,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte e dois reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 12 de maio de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2026  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 270/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: DEBUS TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 02.385.551/0001-46  
Objeto: Prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Micro-ônibus e Van, por QUILOMETRO RODADO, incluindo motorista, fornecimento de combustível, pagamento de seguros viagens e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município.  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 270/2025.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 maio de 2027.  
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 1.359.600,0

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 192/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RM COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ nº 58.937.717/0001-44

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 193/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 29.607.386/0001-86

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 194/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: L P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.824.746/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 195/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 60.636.854 FELIPE DA CUNHA DUDCZAK, CNPJ nº 60.636.854/0001-90

PORTARIA Nº 292/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 377
De 12 de Maio de 2026
NOMEIA O SR. BRUNO OSHIMA SANTOS PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

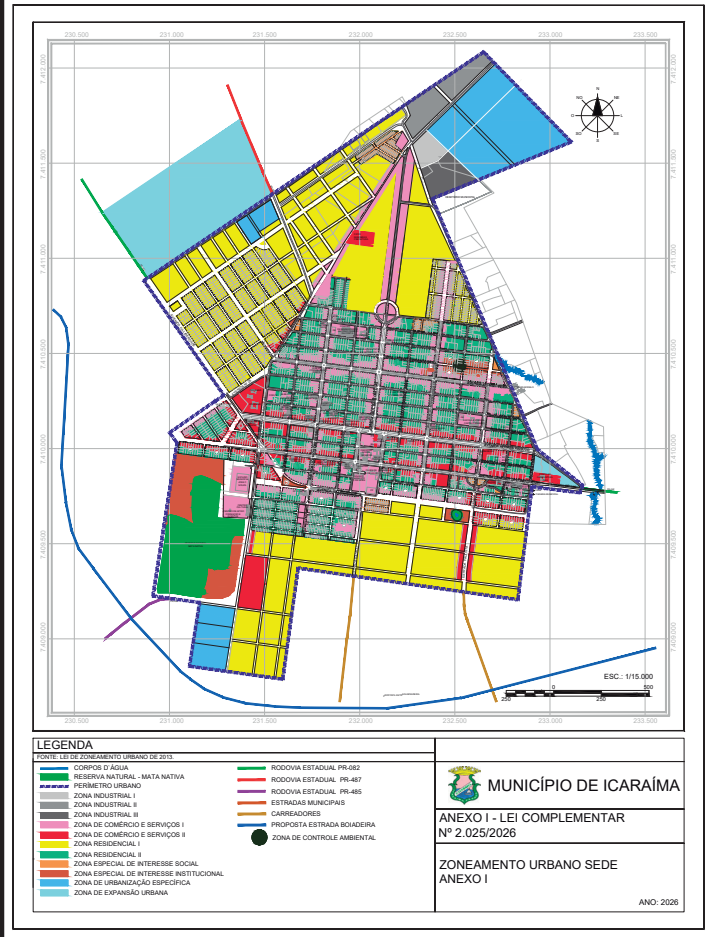
PORTARIA Nº 379
De 13 de maio de 2026
NOMEIA O SR. JEFFERSON BRUNO PEREIRA PARA O CARGO DE ADVOGADO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL Nº 42/2026
De 13/05/2026
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 16 DE 11/04/2025.

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 15/05/2026, às 09h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 707, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 16/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 2025/2026
SÚMULA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 066/2026
Processo nº 094/2026
Inexigibilidade nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 185/2026
DATA: 13/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.322/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.

LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), na dotação abaixo relacionada.

LEI Nº 1.323/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.

DECRETO Nº 063/2026
Abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.

DECRETO Nº 062/2026
Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Contrato nº: 24/2026
CONTRATADO: DAC MOVEIS LTDA.
CNPJ: 56.101.450/0001-25.
SALDO DO LOTE: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos).

Complexo de informações sobre o Município de Ivaté, incluindo o logo, o nome 'PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ', o extrato de contrato e uma imagem decorativa com o brasão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2026
Concede férias ao servidor
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Complexo de informações sobre o Município de Ivaté, incluindo o logo, o nome 'PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ', o termo de autorização e uma imagem decorativa com o brasão municipal.

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

**EDITAL Nº 23/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **14/05/2026 a 20/05/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

1ª REGIONAL DE CIANORTE				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
8ª	170	Lucas Rodrigues Cavalcante	Médico Intervenционista	Cianorte

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
  - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
  - j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
  - k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
  - l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
  - n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
  - o) Comprovante de Residência atualizado;
  - p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
  - q) 01 Foto 3x4 recente;
  - r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
  - s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
  - u) Declaração de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 12 de maio de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**CAESA**  
Centro de Apoio Educacional e Social Altônia

CNPJ 77.870.608/0001-00  
Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1600 – Centro  
CEP 87.850-021 – ALTÔNIA – PR  
FONE: (41) 99858-2175

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2026**

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS – CAESA

As 12 dias do mês de maio de 2026, foi homologado a Dispensa de Licitação – Registro de Preços 004/2026 – CAESA, modalidade Dispensa de Licitação 004/2026, pelo Termo de Ratificação 004/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/05/2026, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGAO GERENCIADOR** pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CAESA – CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL ALTÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.608/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1600 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rogério dos Santos, portador do RG nº 8.923.005-5 e do CPF nº. 038.228.999-41, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETECTOR DA ATA: a Empresa: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.062.085/0001-66, com sede a Avenida dos Agricultores, 1800, 26, Residencial Mariluz – CEP: 87.500-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jaime José da Silva, portador do CPF nº. 350.284.039-68, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, estado do Paraná, a saber:

Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rô de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para fornecimento de Gás de Cozinha P-13, para atender demanda do Centro de Apoio Educacional e Social de Altônia – CAESA.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovada por igual período de acordo com Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O **ORGAO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde constará a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Dispensa de Licitação 004/2026 – Registro de Preços – CAESA.

O prazo para entrega do respectivo item será de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Dispensa de Licitação – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETECTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.

Os valores devidos pela Entidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 004/2026 – CAESA.

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

Altônia-Pr, 12 de maio de 2026.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 – CAESA– DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	MARCA	V.UNIT
15	05	Reserva	GÁS DE COZINHA – P-13	12,05,2026	TROPICAL	R\$ 110,00
				VALOR TOTAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**OFÍCIO Nº 330/2026**

Informamos que o Contrato nº 041 e 042/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 092/2025, referente ao Processo Administrativo nº 077/2025, encontra-se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, identificados e formalmente designados, como Gestor Sr. Alison Dias Heck e como Fiscal Sr. Edilson Rodrigues de Oliveira, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

**Divisão de Contratos**

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Contratante

André Elias Stolben Schilling  
Sócio Administrador  
Contratada

**MUNICÍPIO DE IPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 094/2026

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2026.**

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial nº 016/2026, objetivando a execução das obras de implantação de trevo de acesso na Rodovia PRC-272 – entre PR-323 e BR-272, no Município de Iporá-PR, compreendendo trecho com extensão de 1.460,00 metros, com área total de pavimentação de 17.599,74 m², conforme especificações técnicas, projeto e plano de trabalho vinculados ao Convênio nº 018/2026 – SEIIL, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEN LTDA	R\$6.400.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 13 de maio de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CAESA**  
Centro de Apoio Educacional e Social Altônia

CNPJ 77.870.608/0001-00  
Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1600 – Centro  
CEP 87.850-021 – ALTÔNIA – PR  
FONE: (41) 99858-2175

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente do CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL ALTÔNIA - CAESA, Sr. Rogério dos santos, portador do RG nº 8.923.005-5 e do CPF nº.: 038.228.999-41, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o inciso II do Art. 24, resolve abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para formalização de REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha para atender demanda do CAESA, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais). Com a empresa: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 31.062.085/0001-66, com sede a Avenida dos Agricultores, 1800 – Centro, CEP: 87550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 3390.30 - Material de Consumo

Altônia, 12 de maio de 2025.

**ROGERIO DOS SANTOS**  
Presidente do CAESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 – CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO: CONTRATO DE FORNECIEMNTO N.º 041/2026 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**

**CONTRATADA: A. TARTARI & CIA LTDA**

**DO OBJETO:** O presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, incluindo bolas e acessórios visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Cidade Gaúcha - PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 80.081,40 (oitenta mil e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Ademilson Tartari**  
Sócio Administrador  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 – CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO: CONTRATO DE FORNECIEMNTO N.º 042/2026 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**

**CONTRATADA: TRAUIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

**DO OBJETO:** O presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, incluindo bolas e acessórios visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Cidade Gaúcha - PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 10.325,10 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**André Elias Stolben Schilling**  
Sócio Administrador  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

**TERMO ADITIVO Nº 07**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022**  
**DISPENSA 034/2022**

Aos 13 dias do mês de maio de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2756, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.752.130-2 SSP/PR e CPF nº. 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA **ISABEL SONIA CORTEZ DOS SANTOS**, brasileira, do lar, residente e domiciliado, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, portadora do RG, n. 4.114.630-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 668.884.509-10, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de maio de 2026 e término em 19 de maio de 2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da Lei 8.666/93; a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,840600% a partir do dia 20 de maio de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA**  
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UN	VALOR AJUSTADO	VALOR TOTAL AJUSTADO
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DA CULTURA	12	R\$1.425,01	R\$1.493,98	R\$ 17.927,76

**CLÁUSULA QUINTA**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE IVATÉ**  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
Contratante

**ISABEL SONIA CORTEZ DOS SANTOS**  
Contratada

**Testemunhas:**

Denise Nunes Carneiro Fonseca  
CPF: 07.01x.16x-x-3

Patricia Tomalin Mesquita  
CPF: 0x4.2x:16x-8x

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 (Contratação Temporária)  
Referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Processo Seletivo Simplificado - PSS, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde  
NOME CLASSIFICAÇÃO  
Jéssica Fernanda Aguiar dos Santos  
Denilson de Souza Marques  
Kamila Vitória Torres Gonçalves 04º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local: Endereço:  
UBS Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 20 de maio de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.)
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 13 de maio de 2026.  
**MARLON RANCIER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 005  
CONTRATO NÚMERO 072/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 018/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 072/2023, por o dia 31/05/2027 e acrescido em 4,11% (quatro virgula onze por cento) (correção pelo índice INPC) passando de R\$ 1.573,92 (um mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.636,60 (um mil seiscentos e trinta e cinco centavos), alterando o valor do contrato, de R\$ 4.535,56 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 6.174,16 (seis mil, cento e setenta quatro reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 84 e 125 da lei 14.133/21.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

**MARILUZ 13 DE MAIO DE 2026**  
**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
**ALEXANDRE PONCIANO SERRA**  
Contratada

Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 002 (RETIFICAÇÃO)  
CONTRATO NÚMERO 072/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPAÇO, TIPO GÁS PROPANO – BUTANO, CAPACIDADE BOTTÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ETORÉ FERNANDO SIMONATO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 414.162.449-72, residente e domiciliado na cidade de GOIOERÉ/PR, representante da empresa W. FURLANETTO E SIMONATO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

Cláusula primeira: Fica retificado a data do termo aditivo nº 01, passando a vigorar com a seguinte redação: " Fica realinhado o preço do item 1, do lote 1 do contrato nº 223/2025, passando de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos) para R\$ 115,00 (cento e quinze reais), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 70.890,00 (setenta mil, oitocentos e noventa reais) para R\$ 72.631,00 (setenta dois mil, seiscentos e trinta e um reais), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.125 da lei nº 14.133/21".

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

**MARILUZ 13 DE MAIO DE 2026**  
**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada  
**W. FURLANETTO E SIMONATO LTDA**  
**ETORÉ FERNANDO SIMONATO**  
Contratada

Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
Conselho Municipal da Assistência Social  
Av. Antonio Shmitt Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR  
e-mail: [dastap@tapejara.pr.gov.br](mailto:dastap@tapejara.pr.gov.br) - Fone (44) 3677-1368

**RESOLUÇÃO 011/2026**

**SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos do exercício de 2026, no âmbito do PAIF, Programa Criança Feliz, SCFV, BPC na Escola e IGI-PBF.**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2026, sob ata nº 005/2026 e:

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em organizar, planejar, acompanhar, fiscaliza e deliberar sobre a execução da Política de Assistência Social no município e a aplicação de recursos a ela destinados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização da execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos para o exercício de 2026 pelo Centro de Referência de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do CMAS, realizada em reunião ordinária no dia 29 de abril de 2026, registrada na Ata nº 005/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos para o exercício de 2026, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social.

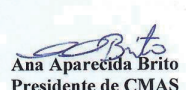
Art. 2º Os planos aprovados referem-se à execução dos seguintes serviços, programas e ações:  
I - Piso Básico Variável - PAIF;  
II - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz;  
III - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;  
IV - Programa BPC na Escola;  
V - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as normativas vigentes do SUAS, bem como os princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão pública.

Art. 4º O órgão gestor da Assistência Social deverá apresentar ao CMAS relatórios de execução física e financeira, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara - PR, 29 de abril de 2026.

  
Ana Aparecida Brito  
Presidente de CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
Conselho Municipal da Assistência Social  
Av. Antonio Shmitt Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR  
e-mail: [dastap@tapejara.pr.gov.br](mailto:dastap@tapejara.pr.gov.br) - Fone (44) 3677-1368

**RESOLUÇÃO 013/2026**

**SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação - Reordenamento do SPSBD-GC- 2026. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 06 anos.**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião remota extraordinária realizada em 08 de maio de 2026, sob ata nº 006/2026 e:

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em organizar, planejar, acompanhar, fiscaliza e deliberar sobre a execução da Política de Assistência Social no município e a aplicação de recursos a ela destinados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização da execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;


**CONSIDERANDO** a apresentação do Plano de Ação para Reordenamento do SPSBD-GC-2026. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 06 anos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Reordenamento do SPSBD-GC-2026. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 06 anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara - PR, 13 de maio de 2026.

  
Ana Aparecida Brito  
Presidente de CMAS

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO**

**ROSELAINE LEMES DA SILVA**, portadora CPF/MF nº 046.810.609-09, residente e domiciliada a Rua Professora Maria das Dores Rodrigues nº 61, no município de Tüneiras do Oeste /PR, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, para a função de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil (40 horas), tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital nº. 011 de 12 de maio de 2026 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 13 de maio de 2026, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga ora oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 13 de maio de 2026.

ROSELAINE LEMES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10), COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (Item).  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 26/05/2026, às 09h30min.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.  
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tüneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site [www.cmtuneirasdoeste.pr.gov.br/](http://www.cmtuneirasdoeste.pr.gov.br/) ou através do e-mail [licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br).  
Tüneiras do Oeste/PR, 13 de maio de 2026.  
Patrícia Barbato  
Agente de Contratação  
Portaria nº 158/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 054/2026, de 13 de maio de 2026  
Súmula: Nomeia membros do Comitê Gestor Municipal do Transporte Escolar para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, Sr. GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011-SEED/SUDE/DILOG, de 13 de outubro de 2011 e lei municipal nº 129/2016 de 05/05/2016, que estabelece os procedimentos para criação do Comitê Gestor Municipal do Transporte Escolar. Considerando que o Parágrafo Segundo do Artigo 3º da Lei Municipal nº 129/2016 preconiza que os representantes do Comitê terão mandato de, no Máximo, 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.  
DECRETA:  
Art. 1º Ficam nomeados para um mandato os integrantes do Comitê Gestor Municipal do Transporte Escolar, conforme composição a baixo:  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: José Carlos de Almeida  
Suplente: Solaine Aparecida da Silva Brazil  
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:  
Titular: Evelaine Olinda Furlan Souza  
Suplente: Marlene Francisca da Silva  
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:  
Titular: Simone Vitorino de Souza Rocha  
Suplente: Sílvia Pereira Ramos e Silva  
Representante dos Pais dos Alunos:  
Titular: Nataly Ramos de Oliveira Gomes Catanio  
Suplente: Taisa da Silva Rodrigues Costa  
Art. 2º O mandato deste comitê inicia-se em 06/05/2026 e terá sua vigência até 06/05/2028.  
Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Instrução Normativa nº 005/2011 - SEED/SUDE/DILOG, de 13 de outubro de 2011 e lei municipal nº 129 de 05 de maio de 2016, que estabelece os procedimentos para criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Tüneiras do Oeste, em 13 de maio de 2026.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Tüneiras do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 025/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação de espetáculo artístico, durante a cerimônia de abertura dos jogos escolares do Paraná.

**EMPRESA:** CANTOR JOAQUIM FELIX LTDA.  
CNPJ: 64.001.289/0001-46  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Mariluz, 13 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 026/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sessão de cinema, destinado aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

**EMPRESA:** CINE LASER CINEMAS UMUARAMA.  
CNPJ: 40.850.944/0001-72  
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Mariluz, 13 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 027/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação em Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), destinado as colaboradoras do Centro de Atendimento TEA-TEAMPARAR, do Município de Mariluz-PR.

**EMPRESA:** FC BALEIRO FONOAUDIOLOGIA LTDA.  
CNPJ: 49.418.786/0001-50  
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Mariluz, 13 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2026  
PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL  
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2026, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 031/2026, visando à CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA EVENTOS. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 28 de maio de 2026, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3º, inciso II Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 07 de maio de 2026. Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO  
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000  
MARILUZ - PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2026**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Inexigibilidade nº 027/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação em Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), destinado as colaboradoras do Centro de Atendimento TEA-TEAMPARAR, do Município de Mariluz-PR. Tal contratação, justifica-se pela necessidade de qualificar tecnicamente as colaboradoras do Centro de Atendimento TEA - TEAMPARAR, do Município de Mariluz/PR, visando ao aprimoramento do atendimento prestado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que impactam a comunicação e a linguagem.

Considerando que o Centro de Atendimento TEA - TEAMPARAR tem por finalidade oferecer suporte especializado às crianças e suas famílias, torna-se fundamental que as profissionais envolvidas estejam devidamente capacitadas para utilizar metodologias atualizadas e baseadas em evidências, assegurando intervenções mais eficazes e individualizadas.

A capacitação proporcionará conhecimentos teóricos e práticos sobre avaliação, seleção e implementação de sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa, contribuindo para o aprimoramento das estratégias terapêuticas e pedagógicas adotadas pela equipe multidisciplinar, bem como para a padronização de procedimentos e fortalecimento da qualidade do atendimento ofertado.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
FC BALEIRO FONOAUDIOLOGIA LTDA	49.418.786/0001-50	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.  
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.  
Mariluz, 13 de maio de 2026.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
Secretária de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde.  
Mariluz, 13 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO  
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000  
MARILUZ - PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Inexigibilidade nº 025/2026, refere-se à Contratação de empresa para apresentação de espetáculo artístico, durante a cerimônia de abertura dos jogos escolares do Paraná.

A contratação de empresa especializada para apresentação do espetáculo artístico "Esporte e Show", produzido pela **Geralinho Produções Artísticas**, justifica-se pela necessidade de proporcionar um momento cultural e de integração durante a cerimônia de abertura dos 72º Jogos Escolares do Paraná, etapa que será sediada no Município de Mariluz/PR.

Os Jogos Escolares do Paraná constituem um dos mais relevantes eventos esportivos estudantis do Estado, reunindo estudantes-atletas, professores, dirigentes e delegações de diversos municípios. Na condição de município-sede desta fase da competição, Mariluz assume a responsabilidade de oferecer uma cerimônia de abertura compatível com a importância educacional, esportiva e social do evento, proporcionando acolhimento adequado aos participantes e à comunidade.

O espetáculo "Esporte e Show" apresenta temática diretamente relacionada ao universo esportivo, promovendo valores como disciplina, superação, trabalho em equipe, respeito e inclusão, em perfeita sintonia com os objetivos dos Jogos Escolares. Sua realização contribuirá para tornar a solenidade mais atrativa e significativa, agregando conteúdo artístico e cultural à programação oficial do evento.

Além de enriquecer a cerimônia de abertura, a apresentação proporcionará um momento de entretenimento e integração entre as delegações visitantes, estudantes e comunidade local, reforçando o compromisso do Município com a promoção do esporte, da educação e da cultura.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CANTOR JOAQUIM FELIX LTDA	64.001.289/0001-46	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.  
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.  
Mariluz, 13 de maio de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA  
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Esportes e Lazer.  
Mariluz, 13 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO  
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000  
MARILUZ - PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Inexigibilidade nº 026/2026, refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de sessão de cinema, destinado aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sessão de cinema destinada aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) justifica-se pela necessidade de promover atividades socioeducativas, culturais e de integração, em consonância com os objetivos do serviço ofertado no âmbito da política de assistência social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como finalidade complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e estimulando o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e emocionais dos usuários. Nesse contexto, a realização de sessão de cinema constitui importante instrumento pedagógico e cultural, proporcionando aos adolescentes acesso a atividades de lazer, cultura e reflexão, muitas vezes pouco acessíveis em seu cotidiano.

Além do caráter recreativo, a iniciativa fortalece o sentimento de pertencimento ao grupo e estimula a participação ativa nas ações desenvolvidas pelo SCFV, reforçando o papel protetivo da assistência social e a promoção da inclusão social.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CINE LASER CINEMAS UMUARAMA LTDA	40.850.944/0001-72	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.  
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.  
Mariluz, 13 de maio de 2026.

ANDRÉA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretária Municipal de Assistência Social.  
Mariluz, 13 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA  
**Ilustrado**  
pelo  
WhatsApp  
**9.9913-0130**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 182/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026  
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER benefício de auxílio-doença, com base na Lei Municipal nº 1.005/2005, c/c § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, em favor da servidora pública Sra. REGIANE APARECIDA CARVALHO SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº \*\*\*.624.929-\*\*, expedido pela SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 415401, integrante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica José Carlos Caloi.  
Parágrafo único. A concessão fundamenta-se em atestado médico apresentado pela servidora, o qual comprova a necessidade de afastamento de suas atividades laborais pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04/05/2026, devendo a mesma apresentar-se no local de trabalho em 03/06/2026 para retorno às atividades normais ou, se necessário, apresentar novo documento que comprove a necessidade de prorrogação do afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

Regulamenta Concessão de Progressão Funcional e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional mediante Avaliação Especial de Desempenho de biênio e confirmação de aprovação em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, Lei Complementar Municipal nº 3/2019, 7/2023 e 8/2025, obedecendo ao art. nº. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações aplicadas em MAIO de 2026, conforme relação abaixo:

MatrNome	Cargo	Lotação	Data Início		
587801	TAINÉ GRIGOLETTO VETORATO		01/05/2026	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL
134101	ROBERTO DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		01/05/2026		HOSPITAL MUNICIPAL
126001	LEANDRO MOREIRA DA CRUZ		01/05/2026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
124401	LUIZ POLIDÓRIO RODRIGUES		01/05/2026	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL
117101	IVANDO BATISTA DOS SANTOS		01/05/2026	SERVENTE ADMINISTRATIVO	
112001	JOSE EDVALDO DA SILVA		01/05/2026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEP. RECURSOS HUMANOS
140601	MARIA JOSE BRUNALI VITORIANO		01/05/2026	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
291701	EDLEUZA DE SOUZA SILVA CICHOCKI PROFESSOR		01/05/2026		ESCOLA J. B. DE MELO
120101	EDGAR PINTO BUENO		01/05/2026	MOTORISTA	POSTO SAUDE STO. AGOSTINHO
123601	LAERCIO APARECIDO BRUNALI		01/05/2026	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LIMPEZA PÚBLICA
107401	ESMAEL APDO. VALOTTO KOVALSKI		01/06/2026	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SEC. MEIO AMBIENTE
109001	VALDIR SPANHOL		01/06/2026	TÉCNICO AGRÍCOLA	SEC. DE ABRICULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO à Servidores Públicos do quadro próprio desta municipalidade que adquiriram direito na competência atual, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 5º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 796/2002, Lei Complementar Municipal nº. 3/2019 e a Lei Municipal nº 2822/2026 à Servidora Pública por ter feito jus ao adicional na competência de maio de 2026, obedecendo sua data de nomeação e seus afastamentos da atividade, conforme segue:  
Admissão Nome Cargo Quant Quinquênio (de - para)  
13/05/2016 ROSE JANE DA SILVA BENDER AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE 5% 10%  
24/06/2016 GILIAN BONI CARREIRA MENDES TÉCNICO EM ENFERMAGEM 5% 10%  
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal Sra. IRACEMA DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à Servidora Pública Sra. IRACEMA DA CONCEIÇÃO, brasileira, portadora do RG nº 7.068.480-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.  
Fundamentação Legal: Inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal; Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93; e parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005.

Lotação Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.  
Período Aquisitivo: 01/06/2025 a 31/05/2026.  
Período de Gozo: 15 a 24 de maio de 2026.

Parágrafo único. O período concedido não gera direito ao recebimento do Abono Constitucional de 1/3 (um terço) de férias, visto que este já foi pago integralmente na folha de pagamento da competência anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da servidora pública municipal SRTA. ALANA BARDELA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.835.229-\*\*, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, matrícula nº. 1081201, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, correspondentes a 10 (dez) dias regulares, relativos ao período aquisitivo de 28/01/2026 a 27/01/2027, que serão gozadas no período de 23/06/2026 a 02/07/2027, com pagamento integral do 1/3 constitucional na competência de maio de 2026.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa de prestação de serviços de licença de uso de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada com acesso ilimitado de usuários, para atendimento dos departamentos administrativos da Prefeitura Municipal e Instituto de Previdência do Município de Tapejara/PR.

CONTRATANTE: Município de Tapejara -  
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – A formalização do Termo Aditivo tem por finalidade fundamentar a celebração de Termo Aditivo ao contrato vigente de prestação de serviços de tecnologia da informação, visando à mensalidade do Módulo de Controle Patrimonial para o Instituto de Previdência do Município de Tapejara – Tapejara-Prev, sem descaracterizar a natureza do contrato, conforme os seguintes valores:  
LOTE 02 - SISTEMAS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Gestão e Controle Patrimonial dos Bens Moveis	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Clausula Terceira, Parágrafo 2º do contrato original. VALOR TOTAL: R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais totalizando o valor de R\$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tapejara/PR, em 09 de abril de 2026.  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Ronaldo Adriano Vilas Boas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (06x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 32/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2026.

Fornece: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME  
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	RS 1.500,00	RS 1.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	4	RS 1.600,00	RS 6.400,00
3	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	RS 330,00	RS 330,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	RS 400,00	RS 400,00
5	PLANTÃO TÉCNICO ENFERMAGEM DIURNO 2 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO) EM	40	RS 210,00	RS 8.400,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	106	RS 120,00	RS 12.720,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	66	RS 220,00	RS 14.520,00
8	PLANTÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NOTURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	61	RS 125,00	RS 7.625,00
9	Setores de enfermagem - plantão de transferência - segunda a domingo - por hora trabalhada	100	RS 27,00	RS 2.700,00

Valor Total Homologado - **RS 54.595,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (06x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 32/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2026.

Fornece: DS SANTANA MEDICINA E SAUDE LTDA. ME  
CNPJ/CPF: 63.534.169/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	RS 1.600,00	RS 1.600,00

Valor Total Homologado - **RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (06x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 32/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2026.

Fornece: ERIK DA SILVA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 58.193.703/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	RS 1.500,00	RS 1.500,00

Valor Total Homologado - **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (06x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 32/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2026.

Fornece: JP FAMILY MED COMPANY LTDA  
CNPJ/CPF: 48.782.762/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4	RS 1.500,00	RS 6.000,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	2	RS 1.600,00	RS 3.200,00

Valor Total Homologado - **RS 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (06x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 32/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2026.

Fornece: LARCEGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 60.256.941/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	5	RS 1.500,00	RS 7.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	3	RS 1.600,00	RS 4.800,00

Valor Total Homologado - **RS 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (06x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 32/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2026.

Fornece: NB SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 59.574.480/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	2	RS 1.500,00	RS 3.000,00

Valor Total Homologado - **RS 3.000,00 (três mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (06x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 32/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2026.

Fornece: T. SPRICIGO CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ/CPF: 63.526.995/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	3	RS 1.500,00	RS 4.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	3	RS 1.600,00	RS 4.800,00

Valor Total Homologado - **RS 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

## PORTARIA 129/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

Designa servidores públicos Municipais para atuarem como fiscais dos contratos administrativos.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, a partir de 08 de Maio de 2026, nas respectivas Secretarias da Administração Municipal, os servidores abaixo para atuarem como fiscais de contratos Administrativos pactuados pelo Município de Tapejara:

Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Procuradoria e Gabinete  
Sra. Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27

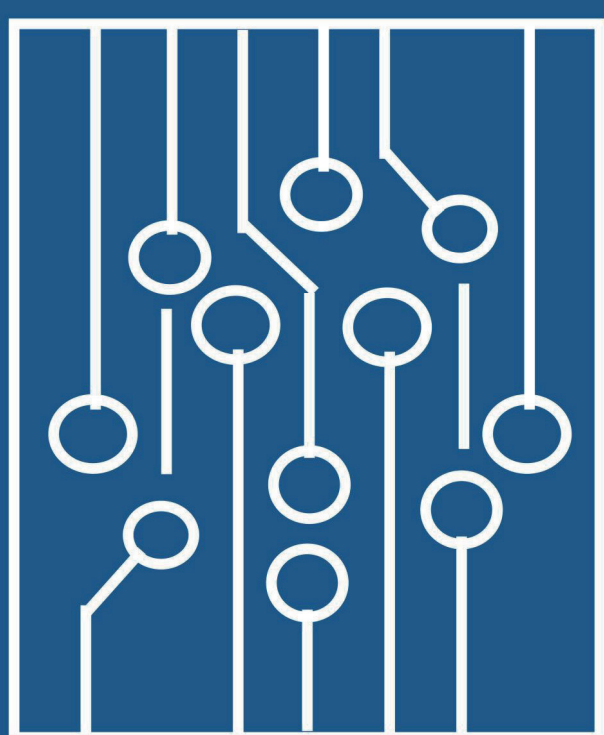
Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários:  
Sra. Luciene Tofanni Cuareli CPF 034.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:  
Sr. Huemerson Soares de Oliveira CPF: 300.xxx.xxx-02

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente:  
Sra. Milene de Paula Chaves Bondezan CPF 042.xxx.xxx-46

Secretaria Municipal de Saúde:  
Sra. Claudineia Angelo Vieira CPF 018.xxx.xxx-46

# ***PUBLICIDADE LEGAL***



## **EDIÇÃO DIGITAL**

Assinado de forma digital  
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA  
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

**3621-2501**

[www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)